

**ESTADO DO CEARÁ**



**PREFEITURA DE AURORA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI MUNICIPAL nº 539/2023**

**DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A  
ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA  
PARA O EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AURORA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ETC.**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE AURORA, ESTADO DO CEARÁ, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º.** São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, as diretrizes orçamentárias do Município para 2024.

- I. As prioridades e metas da administração pública municipal;
- II. A organização e estrutura dos orçamentos;
- III. As diretrizes gerais para a elaboração dos orçamentos do município e suas alterações;
- IV. As disposições relativas à dívida pública municipal;
- V. As disposições relativas às despesas do município com pessoal e encargos sociais;
- VI. As disposições sobre alterações na legislação tributária do município;
- VII. As disposições finais.

**Parágrafo Único.** São anexos que fazem parte integrante desta Lei:

- I. Previsão da Receita para 2024 a 2026, contendo:
  - a) Anexo da previsão da receita por categoria econômica e origem;
  - b) Metodologia e premissas de cálculo das principais receitas e origens;
  - c) Previsão da despesa por categoria econômica;
- II. Previsão da Receita Corrente Líquida (RCL) para 2024 a 2026;
- III. Anexo de Metas Fiscais que conterá:
  - a) Metas anuais de resultado nominal, primário e dívida pública para os exercícios de 2024 a 2026;
  - b) Memória e metodologia de cálculo do resultado primário e nominal;
  - c) Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;
  - d) Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;
  - e) Evolução do patrimônio líquido;
  - f) Origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;
  - g) Estimativa e compensação da renúncia da receita;

# ESTADO DO CEARÁ



## PREFEITURA DE AURORA

### GABINETE DO PREFEITO

h) Margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado;

#### IV. Anexo de Riscos Fiscais;

V. Relatório dos projetos em andamento e posição sobre a situação de conservação do patrimônio público e providências a serem adotadas pelo Executivo (Lei Complementar nº 101, de 2000 - LRF, art. 45, Parágrafo Único);

VI. Planejamento de despesas com pessoal - Quadro de cargos, empregos e funções com as previsões para 2024, nos termos do art. 169, § 1º da Constituição Federal.

**VII.** Anexo de Metas e Prioridades dos Programas Governamentais a serem executados em 2024.

**Art. 2º.** As prioridades, em termos de programas, objetivos e metas para o exercício de 2024, assim como os detalhamentos dos programas e objetivos, são aqueles previstos no anexo dos Programas de Governo do Plano Plurianual de que trata a Lei nº 435, de 2021.

§ 1º. Os valores constantes no Anexo de que trata este artigo possuem caráter indicativo e não normativo, devendo servir como referência para o planejamento anual, podendo a lei de orçamento anual atualizar os valores previstos nesta Lei de forma automática, sem a necessidade de alteração formal do plano plurianual e da lei de diretrizes orçamentárias.

§ 2º. Para efeitos de execução orçamentária os indicadores, bem como as alterações nos valores de referência, metas, órgãos responsável e iniciativas sem financiamento orçamentário, poderão ser alterados pelo Poder Executivo, devendo este comunicar as alterações ao Legislativo para efeitos de acompanhamento da execução orçamentária prevista na Constituição da República, art. 166, § 1º, inciso II.

§ 3º. Os códigos dos programas e ações de governo deverão ser os mesmos utilizados no Plano Plurianual.

**Art. 3º.** As receitas próprias e de órgãos, fundos, autarquias, inclusive as especiais, fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como das empresas públicas e sociedade de economia mista desta Lei, somente poderão ser programadas para atender integralmente suas necessidades relativas a custeio administrativo e operacional, inclusive pessoal e encargos sociais, bem como ao pagamento de juros, encargos e amortização da dívida.

**Parágrafo Único** – Na destinação dos recursos de que trata o "caput" deste artigo para atender despesas com investimentos, serão priorizadas as contrapartidas de financiamentos.

**Art. 4º.** O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Legislativo será constituído de:

- I. tabelas explicativas da receita e da despesa do Município de forma integrada, inclusive metodologia e premissa de cálculos, nos termos do que dispõe o art. 12 da Lei Complementar nº 101, de 2000 e art. 22 da Lei nº 4.320, de 1964;
- II. anexos orçamentários nos 1, 2, 6, 7, 8 e 9 da Lei nº 4.320, de 1964;
- III. descrição sucinta de cada unidade administrativa e de suas principais finalidades com indicação da respectiva legislação (parágrafo único do art. 22 da Lei nº 4.320, de 1964);
- IV. quadro discriminativo da receita por fontes e respectiva legislação (inciso III, do § 1º, do art. 2º da Lei nº 4.320, de 1964);

# ESTADO DO CEARÁ



## PREFEITURA DE AURORA

### GABINETE DO PREFEITO

- V. quadros demonstrativos da receita e planos de aplicação dos fundos especiais (inciso I, do § 2º do art. 2º da Lei nº 4.320, de 1964);
- VI. demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia da receita (Lei Complementar nº 101, de 2000, art. 5º, II);
- VII. demonstrativo da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado (Lei Complementar nº 101, de 2000, art. 5º, II);
- VIII. demonstrativo das aplicações nas Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS);
- IX. demonstrativo das aplicações na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE) e Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB);
- X. relação dos compromissos (convênios e contratos) firmados para 2024 com os respectivos créditos orçamentários (recomendado);
- XI. anexo de compatibilidade do orçamento com o anexo de metas fiscais, contendo a compatibilidade com o resultado primário e com o resultado nominal (Lei Complementar nº 101, de 2000, art. 5º, I);
- XII. anexo demonstrativo da receita corrente líquida (Lei Complementar nº 101, de 2000, art. 12, § 3º);
- XIII. anexo demonstrativo da despesa com pessoal do Executivo, do Legislativo e consolidado do Município;
- XIV. anexo demonstrativo dos limites do Poder Legislativo;
- XV. anexo demonstrativo da receita e da despesa por destinação e fonte de recursos; e
- XVI. relação dos precatórios a pagar em 2024 com os respectivos créditos orçamentários.

§ 1º A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá:

- I. exposição circunstanciada da situação econômico-financeira informando saldos de créditos especiais, situação esperada dos restos a pagar ao final do exercício e outros compromissos financeiros exigíveis;
- II. justificativa (metodologia de cálculo) sobre a estimativa e da fixação, respectivamente, da receita e da despesa.

§ 2º O envio do projeto de lei, bem como os anexos orçamentários pelo Poder Executivo e o autógrafo elaborado pelo Poder Legislativo, deverá se dar, preferencialmente, em meio eletrônico.

§ 3º O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento de sua proposta orçamentária, os estudos e as estimativas das receitas tributárias e transferências arrecadadas e previstas até o final do exercício corrente, bem como a previsão da receita corrente líquida prevista para o exercício a que se refere à proposta orçamentária e as respectivas memórias de cálculo.

**Art. 5º.** Os orçamentos fiscais e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus Órgãos e Fundos, instituídos e mantidos pelo Poder Público Municipal.

**Art. 6º.** Para efeito do disposto no art. 4º desta lei, o Poder Legislativo, os Órgãos descentralizados e as Secretárias de Governo, as administrações dos fundos especiais, demais

# ESTADO DO CEARÁ



## PREFEITURA DE AURORA

### GABINETE DO PREFEITO

administrações dos órgãos públicos municipais e contas de gestões, encaminharão até o dia 28 de agosto de 2023, à Secretaria de Finanças do Município, suas respectivas propostas orçamentária, para fins de exame técnico de viabilidade e consolidação.

**Art. 7º.** O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social discriminará a despesa por órgão e unidade orçamentária, segundo a classificação funcional-programática, expressa por categoria de programação em seu menor nível.

§ 1º - As categorias de programação de que trata o caput deste artigo poderão ser identificados por subfunção, com indicação das respectivas metas.

§ 2º - As subfunções se for o caso, serão agrupados, contendo uma sucinta descrição dos respectivos objetos.

§ 3º - No projeto de Lei Orçamentária Anual poderá ser atribuído a cada subfunção, para fins de processamento, um código numérico sequencial.

§ 4º - O enquadramento da subfunção na classificação funcional-programática deverá observar genericamente os objetivos precípuos dos projetos e atividades, independentemente da entidade executora e do detalhamento da despesa.

§ 5º - As modificações propostas nos termos do art. 166, §§ 3º, 4º e 5º, da Constituição Federal deverão preservar os códigos numéricos sequenciais da proposta original.

§ 6º - As fontes de recursos e as modalidades de aplicação aprovadas na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais poderão ser modificadas mediante autorização legislativa, com a devida justificativa, para atender as necessidades de execução logística do projeto e ou atividade respectiva através de detalhamento da despesa, utilizando os mesmos recursos para os fins respectivamente programados.

**Art. 8º.** A modalidade de aplicação a que se refere o § 6º do artigo anterior destina-se a indicar o responsável pela execução e será identificada na Lei Orçamentária e créditos adicionais pelo código geral (00.00.00.000.0000.0.000.0000) conforme abaixo:

- I. 00 = Código inicial que identifica o órgão
- II. 00 = Código que identifica da Unidade Orçamentária;
- III. 00 = Código que identifica a função;
- IV. 000 = Código que identifica a Subfunção;
- V. 0000 = Código que identifica o Programa segundo o PPA;
- VI. 0 = Tipo de Conta Orçamentária Projetos ou Atividades, sendo números ímpares projetos e números pares Atividades;
- VII. 000 = Código que identifica a sequência dos projetos ou atividades.
- VIII. 0000 = Código que identifica a sequência das subfunções, caso exista necessidade na conta orçamentária.

**Art. 9º.** Os créditos adicionais utilizarão idêntica forma de codificação e programação estabelecida para a Lei Orçamentária Anual.

**Parágrafo Único.** Acompanharão os projetos de lei relativos a autorizações de créditos adicionais, exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem.

**Art. 10.** Nas previsões de receita e na programação da despesa observar-se-á:

01. – Nas previsões de receitas:

## ESTADO DO CEARÁ



## PREFEITURA DE AURORA

### GABINETE DO PREFEITO

- I. As previsões de receitas observarão as normas técnicas e legais, considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação do índice de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante e serão acompanhadas de demonstrativo de sua evolução nos últimos três anos.
- II. Reestimativa de receita por parte do Poder Legislativo só será admitida se comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal.
- III. O montante previsto para as receitas de operações de crédito não poderá ser superior ao das despesas de capital constantes do projeto de lei orçamentária.
- IV. Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual as receitas previstas serão desdobradas, pelo Poder Executivo, em metas bimestrais de arrecadação, com a especificação, em separado, quando cabível, das medidas de combate à evasão e à sonegação, da quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da Dívida Ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa.

02 – Na programação da despesa não poderão ser:

- I. Fixadas despesas, sem que estejam definidas e legalmente instituídas as unidades executoras;
- II. Incluídos subfunções com a mesma finalidade em mais de um órgão;
- III. Incluídas despesas a título de Investimentos – Regime de Execução Especial, ressalvados os casos de calamidade pública formalmente reconhecidos, na forma do art. 167, § 3º, da Constituição;
- IV. Transferidos a outras unidades orçamentárias do mesmo órgão os recursos recebidos por transferência;

**§ 1º** - Excetuados os casos de obras cuja natureza ou continuidade física não permitam o desdobramento, a Lei Orçamentária Anual não consignará recursos a projeto que se localize em mais de uma unidade orçamentária ou que atenda a mais de uma.

**§ 2º** - O total de emendas à proposta orçamentária não poderá exceder ao limite total do orçamento fixado.

**Art. 11.** Os recursos para compor a contrapartida de empréstimos internos e externos e para o pagamento de sinal, amortização, juros e outros encargos, observados os cronogramas financeiros das respectivas operações, não poderão ter destinação diversa da programada, exceto se comprovado documentalmente, erro na fixação desses recursos.

**Art. 12.** A transferência de recursos a título de subvenções sociais, ocorrerá de acordo com o imposto pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que disciplina as Parcerias entre Governo e Organizações da Sociedade Civil.

**§1º** - Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declarações de funcionamento regular, emitida no exercício de 2024, por três autoridades locais e comprovantes de regularização do mandato da sua diretoria.

**§2º** - A destinação de recursos à entidade privada com sede no município para atendimento às ações de assistência social, saúde e educação, serão realizadas por intermédio de transferências intergovernamentais, mediante plano de aplicação indicada a unidade de medida de desempenho e requerimento do seu titular, devendo sua prestação de contas ocorrer

# ESTADO DO CEARÁ



## PREFEITURA DE AURORA

### GABINETE DO PREFEITO

até o último dia útil do Exercício a que se refere a presente Lei, composta dos seguintes documentos.

- a. Relatório consubstanciados das atividades;
- b. Balancete financeiro;
- c. Recolhimento do saldo monetário que houver;
- d. Comprovação de desempenho.

**§3º** - A destinação de recursos transferidos diretamente pelo Sistema Único de Saúde, para entidades que estejam vinculadas a União, deverá ser feito mediante receita e despesa orçamentária demonstrando à origem de recurso, ao qual, o Município atua apenas como transferidor e na fiscalização do recurso transferido.

**Art. 13.** É vedada a inclusão de dotação, a título de auxílios para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que sejam:

- I. Voltadas para o ensino especial ou representativas da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais do ensino fundamental.
- II. Cadastradas junto ao Ministério do Meio Ambiente, dos Recursos oriundos de programas ambientais doados por organismos internacionais ou agências estrangeiras governamentais;
- III. Voltadas para as ações de saúde prestadas por entidade vinculada ao SUS ou quando financiadas com recursos de organismos internacionais.

**Parágrafo único.** Deverão atender os seguintes requisitos para fins de sua concessão, a fim de preservar a destinação e aplicação dos recursos públicos:

- I. declaração de funcionamento regular pelo período mínimo de seis meses;
- II. plano de aplicação dos recursos solicitados;
- III. comprovação que a entidade não visa lucro e que os resultados são investidos para atender suas finalidades;
- IV. balanço e demonstrações contábeis do último exercício;
- V. comprovação de regularidade para com a Previdência Social.

**Art. 14.** As transferências de recursos do município consignadas na Lei Orçamentária Anual, para as instituições, a qualquer título, inclusive auxílios financeiros e contribuições, patrocínio a eventos, a pessoas físicas e jurídicas serão realizadas exclusivamente mediante contrato, termo de repasse, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres, na forma da legislação vigente, ressalvadas aquelas decorrentes de recursos originários da repartição de receitas previstas em legislação específica, as repartições de receitas tributárias, as operações de créditos para atendê-la a estado de calamidade pública legalmente conhecido por ato do Poder Executivo, e dependerão da comprovação por parte da unidade beneficiada, no ato da assinatura do instrumento original, desde que não esteja inadimplente com:

- I. O fisco da União, inclusive com as contribuições de que tratam os arts. 195 e 239 da Constituição;
- II. As contribuições para o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços; e,

## ESTADO DO CEARÁ



## PREFEITURA DE AURORA

### GABINETE DO PREFEITO

**III.** A prestação de contas relativas a recursos anteriormente recebidos da administração pública municipal, através de termos de convênios, acordos, ajuste, subvenções, auxílios e similares;

#### I. Fisco do Município.

**§ 1º** - Caberá ao órgão transferidor do município:

- I. A exigência de indicação compromissada de um preposto coordenador do programa; e,
- II. Acompanhar a execução das sub-atividades ou sub-projetos desenvolvidos com os recursos transferidos.

**§ 2º** As transferências previstas neste artigo serão feitas mediante apresentação de plano de trabalho, devendo o empenho ocorrer até a data da assinatura do respectivo acordo, termo de repasse, ajuste ou instrumento congêneres, e os demais registros próprios nas datas da ocorrência dos fatos correspondentes.

**§ 3º** - A destinação de recursos para, direta ou indiretamente, cobrir necessidades de pessoas físicas ou déficits de pessoas jurídicas deverá atender às condições estabelecidas nesta lei e estar prevista no orçamento ou em seus créditos adicionais, até o limite de dez por cento da receita corrente líquida.

**§ 4º** - Na concessão de crédito a pessoa física ou jurídica que não esteja sob o controle direta ou indireta, os encargos financeiros, comissões e despesas congêneres não serão inferiores aos definidos em lei ou ao custo de captação, com o mesmo prazo de amortização estabelecido para o Município junto à instituição financeira.

**§ 5º** - Na concessão de crédito ou patrocínio a pessoa física ou jurídica, associação ou entidade, destinado a atividades desportivas e culturais apoio a liga desportiva, associação desportiva para implementação de Competições Esportivas Regionais ou apoio a atividades culturais no âmbito da Sociedade local.

**§ 6º** Nos recursos transferidos pelo Governo como incentivo a Classes de Trabalhadores, abono, produção ou qualquer outro benefício, poderá ser pago mediante apresentação de termo de repasse com Associação de Classe em conformidade com as exigências contidas nos incisos I, III e IV do caput do Art. 14.

**Art. 15.** Serão constituídas, nos Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, RESERVA DE CONTINGÊNCIA aos respectivos orçamentos até o limite máximo de 2% (dois por cento) da Receita Corrente Líquida - RCL, ficando os critérios e regras para sua utilização exigida no inciso III do art. 5º da LRF, estabelecidos da seguinte forma:

**§1º** - Da anulação de dotação da Reserva de Contingência prevista no Projeto de Lei Orçamentária para atender despesas primárias e/ou Correntes diversas não poderá ser superior, em montante, ao equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor da Reserva de Contingência consignado na proposta orçamentária;

**§2º** - Da anulação dos recursos consignados à conta da Reserva de Contingência, previstos na Lei Orçamentária 2024, somente para Suplementação de Despesas relativas eventos fiscais imprevistos e falhas na previsão orçamentária, relacionados a:

- I. Investimentos;
- II. Pessoal e Encargos sociais;
- III. Refinanciamento da Dívida Pública Municipal;

## ESTADO DO CEARÁ



## PREFEITURA DE AURORA

### GABINETE DO PREFEITO

IV. Inserção de Despesas novas em virtude da implantação de Programas novos, cujas despesas, correrão à conta de Dotação já constante no Orçamento;

**§3º** - Atendimento de Passivos Contingentes e Outros Riscos Fiscais imprevistos;

**§4º** - Considerando o Princípio do Equilíbrio Orçamentário, caso não seja utilizada a Reserva de Contingência durante o exercício, está poderá ser anulada nos últimos 60 (sessenta) dias no ano para reforço das dotações orçamentárias destinados à prestação de serviços públicos de Assistência Social, Saúde, Educação, Defesa Civil, ao pagamento de juros, encargos e amortização da dívida pública e precatórios.”.

**Art. 16 .** À programação a cargo das Secretarias de Gestão Administrativas incluir-se-á as dotações destinadas a atender as despesas com:

I. Pagamento da dívida interna; e,

II. Pagamentos dos precatórios sob o controle da Procuradoria Municipal;

**§ 1º** - As demais Secretarias incluirão dotações destinadas a manutenção dos serviços anteriormente criados e para aquisição de bens de capital, necessários ao perfeito funcionamento e operacionalidade de suas atribuições e competências administrativas, subordinadas as respectivas contas de gestões sobre as quais responsáveis prestarão contas regulares.

**§ 2º** - Os programas de Educação e os de Saúde, à conta dos respectivos fundos especiais, poderão ser suplementados e efetuadas as transposições de dotações que se fizerem necessários, utilizando recursos orçamentários dos mesmos programas, destinados a agilizar o processo de aplicação, do cumprimento das obrigações constitucionais e, para manutenção dos efeitos da descentralização, observadas as decisões dos respectivos conselhos municipais sobre as reais necessidades a respeito da movimentação orçamentária, financeira e patrimonial no exercício.

**§ 3º** - O Poder Executivo é autorizado a utilizar fundos de outros programas para suplementar os recursos orçamentários destinados à Educação e ao Sistema de Saúde, quando estes se tornarem insuficientes para os cumprimentos de suas obrigações constitucionais e, os recursos financeiros vinculados estejam disponíveis.

**Art. 17.** O sistema de controle interno junto ao Setor Tributário gravará na conta DIVERSOS RESPONSÁVEIS, com o registro em livro próprio e mensalmente, em nome do respectivo gestor, o valor global dos recursos liberados e aplicados com prestação de contas irregular, para atendimento ao disposto no art. 70 da Constituição Federal e os arts. 80 e seus §§ e os arts. 81, 83, 84 e do 87 a 90 e 93 do Decreto-Lei n.º 200/67, de 25/02/67, emitida pelas Cortes de Contas.

**Parágrafo Único** – A baixa na responsabilidade do registro da conta Diversos Responsáveis ou sua inclusão na Dívida Ativa obedecerá ao resultado do julgamento das contas no exercício de 2024 e do pagamento da multa imposta.

**Art. 18.** O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de Saúde, e Assistência Social, e obedecerá ao disposto nos arts. 167, inciso XI, 194 a 196, 199 a 201, 203, 204 e 212, § 4º, da Constituição Federal e arts. 138 a 154, da Lei Orgânica do Município e contará, dentre outros, com recursos provenientes das contribuições sociais previstas na Constituição Federal, exceto a de que trata o art. 212, § 5º.

## ESTADO DO CEARÁ



## PREFEITURA DE AURORA

### GABINETE DO PREFEITO

**Art. 19.** O orçamento da seguridade social discriminará as dotações relativas às ações de saúde e assistência social, em categorias de programação específicas dos órgãos e unidades orçamentárias.

**Art. 20.** Todas as despesas relativas à dívida pública municipal, mobiliária ou contratual, e as receitas que atenderão, constarão da Lei Orçamentária Anual.

**§ 1º** - As despesas com o refinanciamento da dívida pública municipal, interna e externa, serão incluídas, na lei e em seus anexos, separadamente das demais despesas com serviço da dívida.

**§ 2º** - Entende-se por refinanciamento o pagamento do principal da dívida pública mobiliária municipal corrigido, e por sua amortização efetiva, seu pagamento com recursos de outras fontes.

**§ 3º** - Os Restos a Pagar processados e os encargos e despesas compromissadas a pagar até o final do exercício de 2024, não poderão exceder as disponibilidades de caixa na consolidação das contas no ato do encerramento do exercício, estendendo-se a mesma obrigação às disponibilidades de caixa dos recursos dos Fundos Especiais e respectivas obrigações financeiras conforme resultados apurados, separadamente, em suas contabilidades, conforme estabelece o § Único do art. 8º da LC nº 101/2000.

**Art. 21.** Entende-se como despesa total com pessoal: o somatório dos gastos do Município com os ativos, os inativos e os pensionistas, relativos a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos e de membros de Poder, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens, fixas e variáveis, subsídios, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais contribuições recolhidas às entidades de previdência.

**§ 1º** - Os valores dos contratos de terceirização de mão de obra que se referem à substituição de servidores e empregados públicos serão contabilizados como "Outras Despesas de Pessoal".

**§ 2º** - A despesa total com pessoal será apurada somando-se a realizada no mês em referência com as dos onze meses imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência.

**§ 3º** - Na verificação do atendimento dos limites definidos neste artigo, não serão computadas as despesas:

- I. De indenização por demissão de servidores ou empregados;
- II. Relativas a incentivos à demissão voluntária;
- III. Derivadas da aplicação do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição;
- IV. Decorrentes de decisão judicial e da competência de período anterior ao da apuração a que se refere o § 2º do art. 18;
- V. Com inativos, ainda que por intermédio de fundo específico custeadas por recursos provenientes:
  - a) A arrecadação de contribuições dos segurados;
  - b) Da compensação financeira de que trata o § 9º do art. 201 da Constituição;
  - c) Das demais receitas diretamente arrecadadas por fundo vinculado a tal finalidade, inclusive o produto da alienação de bens, direitos e ativos, bem como seu superávit financeiro.

## ESTADO DO CEARÁ



## PREFEITURA DE AURORA

### GABINETE DO PREFEITO

**Art. 22.** Para fins do disposto no caput do Art. 169 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal em cada período não poderá exceder a sessenta por cento (60%) da receita corrente líquida estabelecida as seguintes proporções:

- I. 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo; e,
- II. 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo.

**Parágrafo único.** Para os fins previstos no art. 168 da Constituição Federal, a entrega dos recursos financeiros correspondentes à despesa total com pessoal por Poder e órgão será a resultante da aplicação dos percentuais de que trata o item I e II deste artigo.

**Art. 23.** É nulo de pleno direito o ato que provoque aumento da despesa com pessoal e não atenda:

- I. As exigências do art. 16 desta Lei Complementar, e o disposto no inciso XIII do art. 37 e no § 1º do art. 169 da Constituição Federal;
- II. O limite legal de comprometimento aplicado às despesas com pessoal inativo.

**Parágrafo Único –** Também é nulo de pleno direito o ato de que resulte aumento da despesa com pessoal expedido nos 180 (cento e oitenta dias) anteriores ao final do mandato do titular do respectivo Poder ou órgão referido no art. 20.

**Art. 24.** A verificação do cumprimento dos limites estabelecidos nesta lei será realizada ao final de cada Quadrimestre.

**Parágrafo Único –** Se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, são vedados ao Poder:

- I. Concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição;
- II. Criação de cargo, emprego ou função;
- III. Alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;
- IV. Contratação de hora extra, salvo no caso do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição e as situações previstas na lei de diretrizes orçamentárias.

**Art. 25.** Se a despesa com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no artigo 22 desta Lei, a adoção de providências que objetivarem a sua adequação preservará preferencialmente os setores de Educação, Saúde e Assistência Social.”

**Art. 26.** Se a despesa total com pessoal, do Poder ou órgão, ultrapassar os limites definidos nesta lei, sem prejuízo das medidas previstas no art. 22 da LC n. 101/2000, o percentual excedente terá de ser eliminado nos dois semestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro, adotando-se, entre outras, as providências previstas nos §§ 3º e 4º do art. 169 da Constituição.

**§ 1º** - No caso do inciso I do § 3º do art. 169 da Constituição, o objetivo poderá ser alcançado tanto pela extinção de cargos e funções quanto pela redução dos valores a eles atribuídos.

**Art. 27.** O ajuste salarial dos servidores públicos deverá ser realizado de acordo com as seguintes diretrizes:

- I. O ajuste salarial será calculado com base na capacidade financeira e na sustentabilidade fiscal do município;

## ESTADO DO CEARÁ



## PREFEITURA DE AURORA

### GABINETE DO PREFEITO

- II. O aumento salarial não poderá exceder os limites estabelecidos pela LRF, garantindo a manutenção do equilíbrio das contas públicas;
- III. O ajuste salarial deverá considerar a recomposição do poder aquisitivo dos servidores, levando em conta a inflação acumulada no período;
- IV. A concessão de aumentos salariais deverá ser precedida de estudos de impacto financeiro e avaliação da capacidade orçamentária do ente federativo;
- V. O ajuste salarial poderá ser realizado de forma parcelada, desde que não ultrapasse o período de um exercício financeiro, visando garantir o equilíbrio fiscal.

**Art. 28.** A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário no exercício em que deve iniciar sua vigência e nos dois seguintes, observado o disposto nesta lei e a pelo menos uma das seguintes condições:

- I. Demonstração pelo proponente de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária, na forma da Lei Complementar n. 101/2000 e que não afetará as metas de resultados fiscais previstos no anexo próprio da lei de diretrizes orçamentárias;
- II. Estar acompanhada de medidas de compensação, no período mencionado no caput, por meio de aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

**§1º** - A renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

**§ 2º** - Se o ato de concessão ou ampliação do incentivo ou benefício de que trata o caput deste artigo decorrer da condição contida no inciso II, o benefício só entrará em vigor quando implementadas as medidas referidas no mencionado inciso.

**§ 3º** - O disposto neste artigo não se aplica:

- I. As alterações das alíquotas dos impostos previstos nos incisos I, II, IV e V do art. 153 da Constituição, na forma do seu § 1º;
- II. Ao cancelamento de débito cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

**Art. 29.** Não será aprovado projeto de lei, que conceda ou amplie incentivo, isenção ou benefício, de natureza tributária ou financeira, sem que se apresente a estimativa da renúncia de receita correspondente.

**Art. 30.** É vedado ao Município durante a execução orçamentária do exercício a que se refere a presente lei e após lançamento da obrigação tributária e respectiva notificação, sem prévia autorização legislativa:

- I. Conceder anistia ou redução de imposto ou taxas;
- II. Prorrogar o prazo de pagamento da obrigação tributária;
- III. Deixar de cobrar os acréscimos por atraso de pagamento;
- IV. Aumentar o número de parcelas;
- V. Proceder ao encontro de contas;

## ESTADO DO CEARÁ



## PREFEITURA DE AURORA

### GABINETE DO PREFEITO

VI. Efetuar a compensação da obrigação de recolher rendas ou receitas com direito de crédito contra a Fazenda Municipal.

**Parágrafo Único** – os valores dos impostos e taxas poderão ser atualizados monetariamente e cobrados, observado o seguinte:

- I. O valor venal dos bens imóveis junto ao mercado de imóveis; e,
- II. Os custos operacionais dos serviços postos a disposição dos contribuintes e executados à custa do erário municipal.

**Art. 31.** Além de obedecer às demais normas de contabilidade pública, a escrituração das contas públicas observará as seguintes:

- I. A disponibilidade de caixa constará de registro próprio, de modo que os recursos vinculados a órgão, fundo ou despesa obrigatória fiquem identificados e escriturados de forma individualizada;
- II. A despesa e a assunção de compromisso serão registradas segundo o regime de competência, apurando-se, em caráter complementar o resultado dos fluxos financeiros pelo regime de caixa;
- III. As demonstrações contábeis compreenderão, isolada e conjuntamente, as transações e operações de cada órgão, fundo ou entidade da administração direta, autárquica e fundamental, inclusive empresa estatal dependente;
- IV. As receitas e as despesas previdenciárias serão apresentadas em demonstrativos financeiros e orçamentários específicos;
- V. As operações de crédito, as inscrições em Restos a Pagar e as demais formas de financiamento ou assunção de compromissos junto a terceiro, deverão ser escrituradas de modo a evidenciar o montante e a variação da dívida pública no período, detalhando, pelo menos, a natureza e o tipo de credor;

**Art. 32.** No projeto de lei orçamentária, as receitas e as despesas serão orçadas a preços de junho do corrente exercício (2023).

§ 1º - Para efeito na base de cálculo das transferências de recursos que o Município esteja obrigado a efetuar, excluem-se as receitas com destinação específica provenientes de convênios, ajustes ou acordos e demais disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal – LC Nº. 101/2000, para a obtenção da receita geral líquida.

§ 2º - O Poder Legislativo terá como limites de suas despesas correntes e de capital em 2024, para efeito de elaboração de sua respectiva Proposta Orçamentária, nos termos do Inciso I do Art. 29-A da CF/88, no máximo o valor de 7% (sete por cento), em observância a projeção da Receita prevista no art. 29-A da Constituição Federal, referente ao Exercício de 2023, com base nos valores efetivamente arrecadados até o mês de Junho de 2023, facultado em comum acordo dos representantes do Poder Executivo e Legislativo, promover revisão dos ajustes necessários em Fevereiro de 2024, conforme o resultado apurado de Dezembro/2023, mediante Crédito Suplementar.

§ 3º - A transferência de recursos referentes aos duodécimos à Câmara Municipal, obedecerá às disposições estabelecidas para as demais contas de gestão e, será liberado até o dia 20 de cada mês durante a execução orçamentária.

**Art. 34.** Fica autorizado o Município celebrar termo de repasses com instituições bancárias visando a abertura de linhas de créditos para empréstimo financeiro e/ou para bens e serviços

# ESTADO DO CEARÁ



## PREFEITURA DE AURORA

### GABINETE DO PREFEITO

em favor dos Servidores e Empregados Municipais, vedado disposição de garantias de recursos municipais para cobertura do principal, de encargos financeiros e operacionais, inclusive, pertinente a inadimplências, devendo correr por inteira responsabilidade dos beneficiários, restringindo o município como partícipe respondendo apenas pelas retenções das consignações em folha de pagamento para recolhimento a instituição financiadora.

**Art. 35.** A prestação de contas anual do Município constará nos moldes da Lei Federal 4.320/64, constará dos anexos exigidos sobre a execução na forma e com o detalhamento apresentado pela Lei Orçamentária anual.

**Art. 36.** Os projetos de lei de créditos adicionais poderão a qualquer tempo ser solicitado ao Poder Legislativo, ressalvado o disposto no art. 167, § 3º, da Constituição Federal.

**Art. 37.** São vedados quaisquer procedimentos no âmbito dos sistemas de orçamento, programação financeira e contabilidade, que viabilizem a execução de despesas sem comprovação e suficiência disponibilidade de dotação orçamentária.

**Art. 38.** As ações financiadas com recursos do orçamento de que trata a presente Lei deverão buscar, prioritariamente, os seguintes objetivos:

- I. Ampliação da política de Assistência Social por meio do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), com seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais para as famílias em estado de vulnerabilidade e/ou risco social, e, nas situações de enfrentamento a estado de emergência e calamidade pública;
- II. Combate à pobreza, com a execução de programas sociais de transferência de renda;
- III. Melhoria dos serviços prestados à população, com atenção especial às políticas de Educação e Saúde.
- IV. Melhoria dos serviços prestados à população, com atenção especial às Políticas de Assistência Social, Segurança Alimentar, Habitação, Proteção às Mulheres, LGBTQIAP+ e Igualdade Racial”
- V. Garantia de manutenção dos conselhos Municipais e fortalecimento do controle social das Políticas Sociais Públicas.

**Art. 39.** As dotações destinadas à assistência à população carente serão consignadas em rubricas apropriadas e beneficiarão, preferencialmente, famílias em estado de vulnerabilidade e/ou risco social cuja renda per capita seja inferior a meio salário-mínimo, devidamente cadastradas no CadÚnico ou cadastradas em alguma unidade de Referência de Assistência Social do Município.”

**Art. 40.** As despesas relativas a programas, projetos, serviços e benefícios nas áreas de Saúde, Educação e Assistência Social realizados em cooperação, convênio ou repasse direto com outras esferas de governo serão incluídas de modo específico no orçamento.”

**Art. 41.** Se o projeto de lei orçamentária não for publicado até 31 de dezembro de 2023, até que este ocorra, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento de despesas correntes da Administração do Poder Executivo e Legislativo, bem como das entidades da Administração Indireta, nos limites estritamente necessários para a manutenção dos serviços essenciais e que estejam contemplados nas ações de que trata esta Lei.

**Art. 42.** Poderá ser incluído no Orçamento para o exercício de 2024, Créditos Orçamentários visando custear despesas com:

## ESTADO DO CEARÁ



## PREFEITURA DE AURORA

### GABINETE DO PREFEITO

- I. Apoio financeiro a Policiamento, Poder Judiciário e o Poder Militar Brasileiro, e/ou custeio de alimentação, hospedagem, manutenção de viaturas, necessários e emergentes ao regular funcional da segurança no Município;
- II. Doações a pessoas carentes pelo serviço de Assistência Social, para o auxílio a estudantes, para o auxílio ao desporto comunitário e de rendimento;
- III. Refeições e lanches para autoridades e Servidores, do Município ou de quaisquer órgãos ou entidades, estando desenvolvendo atividades de interesse do Município, sem que para isso tenham sido remunerados com diárias pela origem;
- IV. Pagamento de Precatórios e encargos financeiros referentes a juros de mora e multas sobre obrigações municipais por força de mando legal;
- V. Suprimento de Fundos.
- VI. Convênios com outras Esferas de Governo (Federal/Estadual), para garantir a efetividade dos direitos, e dar Garantia a Prestação de Serviços à População do Município, de obrigações dos demais entes, com contra-partida Municipal, somente quando, for em favor da População do Município.
- VII. Consórcios Públicos Intermunicipais, desde que, tenham sido previamente autorizados em Lei Específica pelo Poder Legislativo Municipal.

**§1º.** - As refeições e lanches, quando necessárias, inclusive em datas comemorativas, serão concedidas em reuniões com autoridades de outras esferas administrativas, e com membros da Edilidade municipal, Secretários e Servidores Públicos Municipais, Membros de Conselhos Municipais, bem como, por ocasião de horários extraordinários dos servidores para execução de serviços.

**§2º.** - Os benefícios serão concedidas em casos previstos em lei Municipal, com o controle e acompanhamento da Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação.

**Art. 43.** A fixação das despesas deve estar compatível com a real previsão das receitas, de tal forma que a execução orçamentária seja efetuada com permanente equilíbrio entre receitas e despesas.

**Art. 44.** Em caso de desequilíbrio entre receitas e despesas, no curso da execução orçamentária, os critérios de limitação de empenho, em ordem de prioridade, são:

- a) – Primeiro: Despesas de custeio referentes a gastos com outros serviços;
- b) – Segundo: Despesas referentes a aquisição de material permanente;
- c) – Terceiro: Despesas referentes a obras e instalações.

**Art. 45.** Caso seja necessária a limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira, para atender ao teto do cronograma de desembolso bimestral, essa será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento da cada Poder.

**Art. 46.** Os programas de manutenção e funcionamento dos serviços públicos já prestados à população terão prioridades sobre as despesas com sua expansão e com novos investimentos.

**Art. 47.** Fica o Poder Executivo, mediante decreto após autorização legislativa, autorizado a efetuar transposição, remanejamento e transferências de dotações orçamentárias.

## ESTADO DO CEARÁ



## PREFEITURA DE AURORA

### GABINETE DO PREFEITO

**§ 1º** A transposição, remanejamento e transferência são instrumentos de flexibilização orçamentária, diferenciando-se dos créditos adicionais que têm a função de corrigir o planejamento.

**§ 2º** Para efeitos desta Lei entende-se como:

- I. Transposição – o deslocamento de excedentes de dotações orçamentárias de categorias de programação, até o nível de modalidade de aplicação, totalmente concluídas no exercício para outras incluídas como prioridade no exercício;
- II. Remanejamento – deslocamento de créditos e dotações relativos à extinção, desdobramento ou incorporação de unidades orçamentárias à nova unidade ou, ainda, de créditos ou valores de dotações relativas a servidores que haja alteração de lotação durante o exercício;
- III. Transferência – deslocamento permitido de dotações atribuídas a créditos orçamentários de um mesmo programa de governo.

**Art. 48.** O Projetos de Lei Orçamentária anual, nos Créditos Adicionais serão apresentados na forma e com os critérios estabelecidos na Lei, fixando nos seguintes limites:

**§1º** Os Créditos Suplementares abertos pela fonte Superávit Financeiro previsto no Art. 43 §1º inciso I da Lei 4.320/64, terá como limite os valores relativos ao superávit financeiro calculado entre a diminuição do ativo financeiro e o passivo financeiro apurado com base no Balanço Patrimonial do exercício anterior.

**§2º** - Os Créditos Suplementares abertos pela fonte Excesso de Arrecadação previsto no Art. 43 §1º inciso II da lei 4.320/64, terá como limite os valores relativos à diferença apurada entre o total a ser arrecadado até o mês, considerando a proporção arrecadada proporcionalmente ao total do orçamento ou a proporção arrecadada no exercício anterior em confronto com o valor efetivamente arrecadado.

**§3º** Os Créditos Suplementares abertos pela fonte Anulação de Dotação previsto no Art. 43 §1º inciso III da lei 4.320/64 até o limite de 15% (quinze por cento) em função do valor total da Proposta Orçamentária para o ano de 2024.

**§4º** - Os Créditos Suplementares abertos pela fonte Operações de Crédito previsto no Art. 43 §1º inciso IV da lei 4.320/64, terá como limite os valores relativos ao total contratualizado com a instituição financeira autorizada em conformidade com o previsto na Resolução 43 do Senado Federal.

**Art. 49.** Consistem vantagens especiais do Magistério o **ABONO ESPECIAL** assegurado aos profissionais do Magistério desde que efetivos, oriundo do saldo dos 70% (setenta por cento) dos recursos do **FUNDEB** de acordo com a execução financeira apurada no exercício, podendo ser antecipado o pagamento do **ABONO ESPECIAL** caso as projeções financeiras assim permitirem em determinado período;

### Art. 49-A. VETADO

**Art. 50.** O Poder Executivo publicará, no prazo de 30 (trinta) dias úteis da data de publicação da lei orçamentária anual, os quadros de detalhamento da Programação Financeira e Cronograma de Desembolso Mensal previsto LRF, por órgão integrante do orçamento fiscal e da seguridade social.

## ESTADO DO CEARÁ



## PREFEITURA DE AURORA

### GABINETE DO PREFEITO

**Art. 51.** Os Poderes Executivo e Legislativo manterão sistema integrado de execução, fiscalização e acompanhamento do orçamento que permita o cumprimento do art. 166, § 1º, II da Constituição da República, bem como ao Decreto Federal no 10.540, de 5 de novembro de 2020.

**Art. 52.** O setor competente, após a publicação da Lei Orçamentária Anual, divulgará, para efeito das Contas de Gestão, fundos e entidades que integram os orçamentos, o seguinte:

- I. Quadros demonstrativos da especificação dos programas de trabalhos;
- II. Quadros demonstrativos da natureza de despesa, detalhada no mínimo por elemento;
- III. Quadro da programação financeira e o cronograma de desembolso financeiro.

**Art. 53.** O Poder Executivo poderá utilizar sistema eletrônico de processamento de dados em meio cloud storage, pen drive, solid state drive ou hd (disco rígido), para escrituração e apresentação de matéria contábil relativa à execução orçamentária, financeira e patrimonial, inclusive para fazer prova junto aos órgãos de fiscalização com relação a sua obrigação mensal e/ou anual de prestar contas e procedendo as movimentações contábeis, registros dos seus controles internos e o reforço orçamentário às dotações até seu respectivo montante, utilizando o sistema eletrônico computadorizado.

**Art. 54.** Poderá o Município, Poder Executivo ou Poder Legislativo fixar termos de repasses ou termos de cooperação com entidades representativas de classe, mediante apresentação do Plano de Trabalho.

**Art. 55.** Aplicam-se a esta Lei as demais disposições da Lei nº. 4320/64 e Lei Complementar Nº.101/2000, no que concerne a esfera municipal.

**Art. 56.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aurora - CE, em 08 de agosto de 2023.

*MARCONE TAVARES DE LUNA*

*Prefeito Municipal*

---

argão: 01 - Câmara Municipal

---

Função: 01 - Legislativa

---

Subfunção: 031 - Ação Legislativa

---

Programa: 0001 - Ação Legislativa

EQUIPAR A CASA LEGISLATIVA COM O MATERIAL, INCLUINDO RECURSOS HUMANOS, NECESSÁRIOS PARA O SEU FUNCIONAMENTO. MANTENDO O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, GARANTINDO BOAS CONDIÇÕES DE TRABALHO PARA OS LEGISLADORES E FISCAIS DO MUNICÍPIO.

---

Ação....: 0181 - MANUTENÇÃO DA CASA LEGISLATIVA  
Descrição: MANUTENÇÃO DA CASA LEGISLATIVA

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2024:

1

---

argão: 04 - Secretaria da Juventude e Esporte

---

Função: 04 - Administração

---

Subfunção: 122 - Administração Geral

---

Programa: 0049 - Manutenção da Secretaria de Juventude e Esporte

MANTER E DESENVOLVER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE JUVENTUDE E ESPORTE, PROPORCIONANDO QUALIDADE DE VIDA AO JOVEM E BUSCA DE UM FUTURO MELHOR.

---

Ação....: 0226 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE JUVENTUDE E ESPORTE  
Descrição: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE JUVENTUDE E ESPORTE

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2024:

1

---

Função: 27 - Desporto e Lazer

---

Subfunção: 812 - Desporto Comunitário

---

Programa: 0049 - Manutenção da Secretaria de Juventude e Esporte

MANTER E DESENVOLVER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE JUVENTUDE E ESPORTE, PROPORCIONANDO QUALIDADE

---

DE VIDA AO JOVEM E BUSCA DE UM FUTURO MELHOR.

---

Ação.....: 0083 - AQUISIÇÃO DE VEICULO

Descrição: COMPRA DE UM TRANSPORTE PARA REALIZAR VISITAS TÉCNICAS COM SUA COMISSÃO PARA EVENTOS E DEMAIS REALIZAÇÕES.

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2024: 1

Ação.....: 0085 - AQUISIÇÃO DE UM MICROONIBUS

Descrição: DESTINADO PARA REALIZAR O TRANSPORTE DE EQUIPES ESPORTISTAS PARA PARTICIPAÇÃO DE CAMPEONATOS EM OUTROS MUNICÍPIOS.

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2024: 1

Ação.....: 0086 - PROMOÇÃO DE CURSOS DE CAPACITAÇÃO

Descrição: CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES CAPACITADOS PARA OFERTAR CURSOS COM O INTUITO DE PROMOVER A CAPACITAÇÃO DE JOVENS AURORENSE QUE BUSCAM INGRESSAR NO MERCADO DE TRABALHO.

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2024: 1

Programa: 0074 - Cons. Ampl. e Manutenção de Campos de Futebol e Quadras Poli

CONSTRUIR E MANTER CÂMPOS DE FUTEBOL E QUADRAS POLIESPORTIVAS, TANTO NA ZONA URBANA COMO NA ZONA RURAL.

Ação.....: 0044 - Construção, Reforma e Ampliação de Quadra Poliesportiva

Descrição: Construção, Reforma e Ampliação de Quadra Poliesportiva.

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2024: 2

Ação.....: 0071 - Construção e Revitalização de Campos de Futebol

Descrição: Revitalização dos campos já existentes com o intuito de promover cada vez mais um ambiente adequado que irá servir de lazer para nossos desportistas.

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2024: 2

Programa: 0093 - Criação e Manutenção de Conselhos Municipais

CRIAR E MANTER OS CONSELHOS MUNICIPAIS, OBJETIVANDO A MELHORIA NO DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES REALIZADAS PELOS CONSELHEIROS

Ação.....: 0184 - Criação do conselho municipal de políticas públicas de juventude

Descrição: Criação do conselho municipal de políticas públicas de juventude.

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2024: 1

Programa: 0102 - Geração de Emprego e Renda  
GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA

---

Ação.....: 0087 - PROGRAMA JOVEM EMPREENDEDOR  
Descrição: PROMOVER A CAPACITAÇÃO TÉCNICA PROPORCIONAR UM ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO DOS JOVENS EMPREENDEDORES, FIRMAR PARCEIRIAS COM EMPRESAS PRIVADAS ESPECIALIZADAS NO RAMO.

Unidade de medida: R\$ Quantidade 2024: 1

Programa: 0103 - Desporto Comunitário  
DESPORTO COMUNITÁRIO

---

Ação.....: 0072 - ATLETA DE OURO  
Descrição: ATLETA DE OURO

Unidade de medida: R\$ Quantidade 2024: 1

---

Ação.....: 0073 - MOVIMENTO AURORA  
Descrição: Tem por objetivo o apoio ao profissional de educação física, que tem sua comemoração no dia 01 de Setembro, este projeto será realizado anualmente com a prática de esporte ao ar livre com equipamentos portáteis.

Unidade de medida: R\$ Quantidade 2024: 1

---

Ação.....: 0074 - MULHERES EM MOVIMENTO  
Descrição: A realização deste projeto busca incentivar a prática de exercícios físicos para as mulheres nas praças públicas com uma profissional capacitada.

Unidade de medida: R\$ Quantidade 2024: 1

---

Ação.....: 0075 - E-SPORTS  
Descrição: REALIZAÇÃO DE JOGOS VIRTUAIS E TAMBÉM A ENTREGA DE PREMIAÇÃO PARA OS RESPECTÍVOS VENCEDORES.

Unidade de medida: R\$ Quantidade 2024: 4

---

Ação.....: 0076 - INSTITUIÇÃO DA CASA JOVEM  
Descrição: INSTITUIÇÃO DA CASA JOVEM.

Unidade de medida: R\$ Quantidade 2024: 1

---

Ação.....: 0077 - COPA AURORA DE FUTEBOL AMADOR

---

Descrição: REALIZAÇÃO DA ENTREGA DE TROFÉUS, MEDALHAS E PREMIAÇÕES AOS VENCEDORES E CONTRATAÇÃO DE ÁRBITRO.

Unidade de medida: R\$ Quantidade 2024: 1

---

Ação....: 0078 - CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL  
Descrição: REALIZAÇÃO DA ENTREGA DE TROFÉUS, MEDALHAS E PREMIAÇÕES AOS VENCEDORES E CONTRATAÇÃO DE ÁRBITRO.

Unidade de medida: R\$ Quantidade 2024: 4

---

Ação....: 0079 - CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUT-7  
Descrição: REALIZAÇÃO DA ENTREGA DE TROFÉUS, MEDALHAS E PREMIAÇÕES AOS VENCEDORES E CONTRATAÇÃO DE ÁRBITRO.

Unidade de medida: R\$ Quantidade 2024: 4

---

Ação....: 0080 - CAMPEONATO MUNICIPAL DE VOLEI  
Descrição: REALIZAÇÃO DA ENTREGA DE TROFÉUS, MEDALHAS E PREMIAÇÕES AOS VENCEDORES E CONTRATAÇÃO DE ÁRBITRO.

Unidade de medida: R\$ Quantidade 2024: 4

---

Ação....: 0081 - INTERCOLEGIAL MUNICIPAL  
Descrição: REALIZAÇÃO DA ENTREGA DE TROFÉUS, MEDALHAS E PREMIAÇÕES AOS VENCEDORES E CONTRATAÇÃO DE ÁRBITRO.

Unidade de medida: R\$ Quantidade 2024: 1

---

Ação....: 0082 - BOLSA DE INCENTIVO AO ESPORTE  
Descrição: PROMOVER CONCESSÃO DE UM BENEFÍCIO FINANCEIRO AOS JOVENS ESPORTISTAS DE AURORA PARA AUXILIAR NA CARREIRA.

Unidade de medida: R\$ Quantidade 2024: 1

---

Ação....: 0084 - CAMPEONATO MUNICIPAL DE JOGOS LÓDICOS  
Descrição: REALIZAÇÃO DA ENTREGA DE TROFÉUS, MEDALHAS E PREMIAÇÕES AOS VENCEDORES E CONTRATAÇÃO DE ÁRBITRO.

Unidade de medida: R\$ Quantidade 2024: 4

---

Ação....: 0089 - CONSTRUÇÃO DE PISTAS PARA ATLETISTA  
Descrição: INVESTIR CONSTRUÇÃO DE PISTAS PARA ATLETISMO COM TODAS ESPECIFICAÇÕES

TÉCNICAS.

Unidade de medida: R\$ Quantidade 2024: 1

Ação: 0090 - CONSTRUÇÃO DE UMA PISCINA PARA NATAÇÃO  
Descrição: REALIZAR A CONSTRUÇÃO DE UMA PISCINA DESTINADA PARA O TREINO E PREPARAÇÃO DE NATAÇÃO.

Unidade de medida: R\$ Quantidade 2024: 1

Ação: 0092 - PROJETO ESPORTE PARA TODOS  
Descrição: BUSCAR PROPORCIONAR A INCLUSÃO NO ESPORTE ATRAVÉS DE PRÁTICAS PARA OS PARATLETAS COM APARELHOS ADEQUADOS E PROFISSIONAIS CAPACITADOS.

Unidade de medida: R\$ Quantidade 2024: 1

Ação: 0093 - PROJETO VIDA SAUDÁVEL  
Descrição: PRÁTICAS ESPORTIVAS EM PRAÇA PÚBLICA COM INTUITO DE PROMOVER UMA VIDA SAUDÁVEL ATRAVÉS DA PRÁTICA DE EXÉRCICIOS E PROMOÇÃO DE PALESTRAS SOBRE HÁBITOS ALIMENTARES.

Unidade de medida: R\$ Quantidade 2024: 1

Ação: 0094 - CIRCUITO CORRIDA  
Descrição: REALIZAÇÃO DA ENTREGA DE TROFÉUS, MEDALHAS E PREMIAÇÕES AOS VENCEDORES E CONTRATAÇÃO DE ÁRBITRO.

Unidade de medida: R\$ Quantidade 2024: 1

Programa: 0105 - Melhoria, Estruturação e Construção  
MELHORIAS DE ACESSO, ESTRUTURAÇÃO E CONSTRUÇÃO

Ação: 0095 - CONTRUAÇÃO DE ARENINHAS  
Descrição: ESPAÇO DESTINADO A PRÁTICA DE VOLEI DE PRAIA E FUTEBOL DE AREIA, FUTVOLEI E DEMAIS PRÁTICAS ESPORTIVAS NA AREIA.

Unidade de medida: R\$ Quantidade 2024: 1

Ação: 0096 - IMPLANTAÇÃO DE UM ESPAÇO PARA A PRÁTICA DE JUDO  
Descrição: IMPLANTAÇÃO DE UM ESPAÇO PARA A PRÁTICA DE JUDO.

Unidade de medida: R\$ Quantidade 2024: 1

Arg.: 06 - Secretaria de Finanças

Função: 04 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0041 - Manutenção da Secretaria de Governo e Gestão

MATER E DESENVOLVER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO, FAZENDO COM QUE ESTA TENHA UM DESENVOLVIMENTO SINCRONIZADO ENTRE SEUS DIVERSOS DEPARTAMENTOS E SETORES, ATUANDO TAMBÉM COM ORGÃO GERENCIADOR DAS OUTRAS SECRETARIAS.

---

Ação.....: 0158 - Plano de Cargo e Carreira  
Descrição: Plano de Cargo e Carreira.

Unidade de medida: R\$                                          Quantidade 2024: 1

Programa: 0045 - Manutenção da Secretaria de Finanças  
MANTER E DESENVOLVER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, VISANDO EQUILIBRAR AS FINANÇAS DO MUNICÍPIO E AMPLIAR A ARRECADAÇÃO, MAS SEMPRE COM JUSTIÇA SOCIAL.

---

Ação.....: 0222 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS  
Descrição: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS.

Unidade de medida: R\$                                          Quantidade 2024: 1

---

Função: 99 - Reserva de Contingência

---

Subfunção: 999 - Reserva de Contingência

---

Programa: 9999 - Reserva de Contingência  
RESERVA DE CONTINGÊNCIA

---

Ação.....: 0242 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA  
Descrição: RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Unidade de medida: R\$                                          Quantidade 2024: 1

---

Orgão: 07 - Secretaria de Educação

---

Função: 12 - Educação

---

Subfunção: 122 - Administração Geral

---

Programa: 0016 - Programa de Alimentação Escolar  
FORNECER AOS ALUNOS DA REDE DE ENSINO PÚBLICO MUNICIPAL UMA ALIMENTAÇÃO DE QUALIDADE.

---

Ação.....: 0055 - Programa de Armazenamento, Transporte e Acondicionamento da Merenda Escolar

---

Descrição: Programa de Armazenamento, Transporte e Acondicionamento da Merenda Escolar.

Unidade de medida: R\$ Quantidade 2024: 1

---

Ação....: 0066 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar  
Descrição: Programa de Alimentação Escolar

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2024: 1

---

Programa: 0018 - Programa de Valorização do Magistério - Ensino Fundamental  
VALORIZAR OS PROFISSIONAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL COM CAPACITAÇÕES E SALÁRIOS DIGNOS, SEMPRE OBDECENDO A LEI E A CAPACIDADE DE PAGAMENTO DO MUNICÍPIO.

---

Ação....: 0059 - Programa de Valorização do Magistério  
Descrição: Programa de Valorização do Magistério.

Unidade de medida: R\$ Quantidade 2024: 1

---

Programa: 0019 - Programa de Valorização do Magistério - Ensino Infantil  
VALORIZAR OS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DO ENSINO INFANTIL COM CAPACITAÇÕES E SALÁRIOS DIGNOS, MAS DENTRO DA LEI E DA CAPACIDADE DE PAGAMENTO DO MUNICÍPIO.

---

Ação....: 0060 - Programa de Valorização do Magistério  
Descrição: Programa de Valorização do Magistério.

Unidade de medida: R\$ Quantidade 2024: 1

---

Programa: 0021 - Programa de Combate ao Analfabetismo  
COMBATER O ANALFABETISMO NO MUNICÍPIO.

---

Ação....: 0042 - Aquisição de Livros e Materiais Didáticos  
Descrição: Aquisição de Livros e Materiais Didáticos.

Unidade de medida: R\$ Quantidade 2024: 1

---

Ação....: 0046 - Manutenção e Ampliação do Monitoramento em Tempo Real nas Escolas  
Descrição: Manutenção e Ampliação do Monitoramento em Tempo Real nas Escolas.

Unidade de medida: R\$ Quantidade 2024: 1

---

Programa: 0025 - Manutenção da Educação Especial  
ASSEGURAR O ATENDIMENTO A ALUNOS COM NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECIAIS, FAZENDO COM QUE OCORRA SOCIALIZAÇÃO E PREPARO PARA UMA VIDA NORMAL.

---

Ação....: 0043 - Manutenção dos Serviços da Educação Especial

---

Descrição: Manutenção dos Serviços da Educação Especial.

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2024: 1

Programa: 0028 - Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE  
MANTER O PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLAR - PDDE.

---

Ação....: 0061 - Manutenção do PDDE

Descrição: Manutenção do PDDE Manutenção do PDDE.

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2024: 1

Programa: 0044 - Manutenção da Secretaria de Educação  
MANTER E DESENVOLVER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO EM TODOS OS SEUS DEPARTAMENTOS, COM A FINALIDADE DE MELHORAR OS INDICADORES DE DESENVOLVIMENTO E COLOCAR NA PRÁTICA POLÍTICAS PÚBLICAS DE EDUCAÇÃO.

---

Ação....: 0051 - Construção, Manutenção e Reforma da Sede da Secretaria de Educação

Descrição: Construção, Manutenção e Reforma da Sede da Secretaria de Educação.

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2024: 1

---

Ação....: 0053 - Aquisição de Veículos.

Descrição: Aquisição de Veículos.

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2024: 3

---

Ação....: 0221 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Descrição: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2024: 1

Programa: 0093 - Criação e Manutenção de Conselhos Municipais  
CRIAR E MANTER OS CONSELHOS MUNICIPAIS, OBJETIVANDO A MELHORIA NO DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES REALIZADAS PELOS CONSELHEIROS

---

Ação....: 0065 - Manutenção dos Conselhos Municipais voltados a Educação.

Descrição: Manutenção dos Conselhos Municipais voltados a Educação.

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2024: 1

---

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

---

Programa: 0017 - Manutenção do Ensino Fundamental

---

MANTER E DESENVOLVER O ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO EM TODAS OS SEUS SETORES, AMPLIANDO A REDE DE UNIDADES DE ENSINO, MELHORAR O ATENDIMENTO À CLIENTELA DO TRANSPORTE ESCOLAR, MELHORAR OS VENCIMENTOS PARA TODOS OS SERVIDORES, EM ESPECIAL DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO ENTRE OUTRAS REALIZAÇÕES.

---

Ação.....: 0050 - Aquisição e Distribuição de Livros e Material Didático  
Descrição: Aquisição e Distribuição de Livros e Material Didático.

Unidade de medida: R\$                                  Quantidade 2024: 1

---

Ação.....: 0192 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENSINO FUNDAMENTAL  
Descrição: MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Unidade de medida: R\$                                  Quantidade 2024: 1

---

Ação.....: 0193 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS  
Descrição: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS.

Unidade de medida: R\$                                  Quantidade 2024: 1

---

Ação.....: 0194 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS  
Descrição: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS.

Unidade de medida: R\$                                  Quantidade 2024: 1

Programa: 0020 - Construção, Reforma e Ampliação de Unidades de Ensino Fundamental  
CONSTRUIR, REFORMAR E AMPLIAR UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL E QUADRAS POLIESPORTIVAS, MELHORANDO A QUALIDADE DE ENSINO COM MELHORES EQUIPAMENTOS.

---

Ação.....: 0033 - Manutenção, Reforma e Ampliação de Unidades Escolares  
Descrição: Manutenção, Reforma e Ampliação de Unidades Escolares.

Unidade de medida: R\$                                  Quantidade 2024: 2

---

Ação.....: 0195 - Manutenção, Reforma e Ampliação de Quadra Poliesportivas  
Descrição: Manutenção, Reforma e Ampliação de Quadra Poliesportivas.

Unidade de medida: R\$                                  Quantidade 2024: 2

Programa: 0021 - Programa de Combate ao Analfabetismo  
COMBATER O ANALFABETISMO NO MUNICÍPIO.

---

Ação.....: 0196 - PROGRAMA DE COMBATE AO ANALFABETISMO

---

Descrição: PROGRAMA DE COMBATE AO ANALFABETISMO

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2024: 1

Programa: 0025 - Manutenção da Educação Especial  
ASSEGURAR O ATENDIMENTO A ALUNOS COM NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECIAIS, FAZENDO COM QUE OCORRA SOCIALIZAÇÃO E PREPARO PARA UMA VIDA NORMAL.

---

Ação.....: 0202 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE LABORATÓRIOS DE INFORMÁTICA NAS ESCOLAS  
Descrição: IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE LABORATÓRIOS DE INFORMÁTICA NAS ESCOLAS

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2024: 3

Programa: 0029 - Programa de Manutenção do Transporte Escolar  
MANTER E AMPLIAR O TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO, COBRINDO 100% DO TERRITÓRIO COM UM TRANSPORTE ESCOLAR DE QUALIDADE.

---

Ação.....: 0039 - Manutenção dos Serviços do Transporte Escolar  
Descrição: Implantação e Manutenção do Transporte Escolar.

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2024: 1

---

Subfunção: 362 - Ensino Médio

---

Programa: 0099 - Educação em Tempo Integral  
MANTER A EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL.

---

Ação.....: 0041 - Implementação do Ensino em Tempo Integral  
Descrição: Implementação do Ensino em Tempo Integral.

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2024: 2

Ação.....: 0047 - Construção de uma Unidade Escolar em Tempo Integral  
Descrição: Construção de uma Unidade Escolar em Tempo Integral.

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2024: 3

---

Subfunção: 364 - Ensino Superior

---

Programa: 0022 - Programa de Apoio ao Universitário  
INCENTIVAR OS ALUNOS DO ENSINO SUPERIOR.

---

Ação.....: 0054 - Ampliação e Manutenção do Transporte Universitário

Descrição: Ampliação e Manutenção do Transporte Universitário.

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2024: 1

Ação....: 0197 - APOIO AO ESTUDANTE UNIVERSITÁRIO  
Descrição: APOIO AO ESTUDANTE UNIVERSITÁRIO

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2024: 1

Subfunção: 365 - Educação Infantil

Programa: 0023 - Manutenção do Ensino Infantil

PROPORCIONAR, PROGRESSIVAMENTE, O ATENDIMENTO AS CRIANÇAS EM CRECHES E PRÉ-ESCOLAS, OFERTANDO UM ENSINO QUE TENHA A FUNÇÃO DE SOCIALIZAR E PREPARAR O ALUNO PARA O ENSINO FUNDAMENTAL.

Ação....: 0045 - Implatação do Programa de Erradicação da Distorção Idade-Série

Descrição: Implatação do Programa de Erradicação da Distorção Idade-Série, para q o aluno comece a estudar na idade certa.

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2024: 1

Ação....: 0199 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CRECHES

Descrição: CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CRECHES

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2024: 2

Ação....: 0200 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, UTENSÍLIOS E OUTROS EQUIPAMENTOS

Descrição: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, UTENSÍLIOS E OUTROS EQUIPAMENTOS

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2024: 1

Ação....: 0201 - AQUISIÇÃO DE LIVROS E MATERIAL DIDÁTICO

Descrição: AQUISIÇÃO DE LIVROS E MATERIAL DIDÁTICO

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2024: 1

Ação....: 2500 - Manutenção dos Serviços de Ensino Infantil

Descrição: Manutenção dos Serviços de Ensino Infantil.

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2024: 1

Programa: 0031 - Construção, Reforma e Ampliação de Unidades de Ensino Infantil

CONSTRUIR, REFORMAR E AMPLIAR UNIDADES DE ENSINO INFANTIL E QUADRAS POLIESPORTIVAS, MELHORANDO A

---

QUALIDADE DE ENSINO COM A IMPLEMENTAÇÃO DE NOVOS EQUIPAMENTOS.

---

Ação.....: 0037 - Reforma e Manutenção de Creche  
Descrição: Reforma e Manutenção de Creche.

Unidade de medida: R\$ Quantidade 2024: 1

Ação.....: 0052 - Construção, Ampliação e Manutenção do CEI  
Descrição: Construção, Ampliação e Manutenção do CEI, em parceria com a União e Estado.

Unidade de medida: R\$ Quantidade 2024: 3

---

Subfunção: 366 - Educação de Jovens e Adultos

---

Programa: 0030 - Programa de Educação de Jovens e Adultos  
MANTER O PROGRAMA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

Ação.....: 0067 - Manutenção do Programa de Jovens e Adultos e combate ao analfabetismo  
Descrição: Manutenção do Programa de Jovens e Adultos e combate ao analfabetismo.

Unidade de medida: R\$ Quantidade 2024: 1

---

Argo: 08 - Sec. Des. Urbano e Infra-Estrutura

---

---

Função: 04 - Administração

---

---

Subfunção: 122 - Administração Geral

---

Programa: 0032 - Construção de Prédios Públicos  
CONSTRUIR, REFORMAR E AMPLIAR PRÉDIOS ADMINISTRATIVOS DO MUNICÍPIO.

Ação.....: 0205 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS  
Descrição: CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS.

Unidade de medida: R\$ Quantidade 2024: 1

Programa: 0036 - Construção, Ampliação e Manutenção de Cemitério Público  
AMPLIAR E MANTER O CEMITÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL.

---

Ação.....: 0183 - Reforma, ampliação e manutenção dos Cemitérios

Descrição: Reforma, ampliação e manutenção dos Cemitérios.

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2024: 1

Programa: 0043 - Manutenção da Sec. de Des. Urbano e Infra-Estrutura

MANTER E DESENVOLVER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRA-ESTRUTURA. ALÉM DE BUSCAR UM FUNCIONAMENTO ARMÁNICO ENTRE SEUS DEPARTAMENTOS, VISA TAMBÉM MELHORAR A INFRA-ESTRUTURA URBANA, A INFRA-ESTRUTURA RURAL, OS SERVIÇOS PÚBLICOS E MAXIMIZAR PROJETOS.

Ação.....: 0161 - Plano Diretor/Código de Postura

Descrição: Plano Diretor/Código de Postura.

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2024: 1

Ação....: 0220 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA

Descrição: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA.

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2024: 1

Função: 15 - Urbanismo

Subfunção: 451 - Infra Estrutura Urbana

Programa: 0038 - Construção, Ampliação, Reforma e Manutenção de Praças

CONSTRUIR, AMPLIAR, REFORMAR E MANTER PRAÇAS, PARQUES E JARDINS DO MUNICÍPIO.

Ação....: 0212 - CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS

Descrição: CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2024: 3

Programa: 0039 - Melhorias de Vias e Logradouros Públicos

CONSTRUIR, MANTER, RECUPERAR, URBANIZAR E AMPLIAR ÁREAS, VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, BUSCANDO MELHORIA NA QUALIDADE DE VIDA DOS MUNICÍPIOS EM GERAL, INCLUSIVE NA PRÁTICA DE AÇÕES ESPORTIVAS E ASSEMBELHADOS

Ação....: 0213 - CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CALÇAMENTO EM VIAS E LOGRADOUROS

Descrição: CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CALÇAMENTO EM VIAS E LOGRADOUROS

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2024: 1

Ação....: 0214 - CONSTRUÇÃO, URBANIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AVENIDAS, RUAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

---

Descrição: CONSTRUÇÃO, URBANIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AVENIDAS, RUAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

Unidade de medida: R\$ Quantidade 2024: 3

---

Ação....: 0215 - CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE MELHORIA DA INRAESTRUTURA URBANA  
Descrição: CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE MELHORIA DA INRAESTRUTURA URBANA.

Unidade de medida: R\$ Quantidade 2024: 1

---

Programa: 0064 - Const. e Manut. Asfaltamento em Vias e Logradouros Públicos  
CONSTRUIR E MANTER ASFALTAMENTO NAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO

---

Ação....: 0232 - ALFALTAMENTO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS  
Descrição: Pavimentação de pedra ou asfalto e recuperação de pavimentação de ruas, avenidas e áreas públicas em áreas urbanizadas.

Unidade de medida: R\$ Quantidade 2024: 1

---

Programa: 0086 - Construção, Ampliação e Manutenção de Mercados Públicos  
CONSTRUIR, REFORMAR E AMPLIAR MERCADOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, OFERENDO À POPULAÇÃO MELHORIAS NO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO

---

Ação....: 0237 - CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL  
Descrição: CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL

Unidade de medida: R\$ Quantidade 2024: 1

---

Subfunção: 452 - Serviços Urbanos

---

Programa: 0052 - Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública  
MANTER AS VIAS PÚBLICAS LIMPAS E CONSERVADAS.

---

Ação....: 0228 - SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E RESÍDUOS SÓLIDOS  
Descrição: SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E RESÍDUOS SÓLIDOS

Unidade de medida: R\$ Quantidade 2024: 1

---

Programa: 0053 - Serviços de Iluminação Pública  
MANTER E MELHORAR A ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO.

---

Ação....: 0229 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA  
Descrição: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Unidade de medida: R\$ Quantidade 2024: 1

Programa: 0066 - Construção e Ampliação de Estradas Vicinais

CONSTRUIR E AMPLIAR AS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO, INCLUINDO A CONSTRUÇÃO DE PONTES E OUTRAS OBRAS QUE FACILITEM O FLUXO DE PESSOAS E DA PRODUÇÃO DENTRO DO MUNICÍPIO, INTERLIGANDO TAMBÉM OS MUNICÍPIOS VIZINHOS.

Ação.....: 0234 - Pavimentação, Expansão e Melhoria da Malha Rodoviária Municipal

Descrição: Usar pavimentação ouPicarramento e abrir estradas locais para melhorar a rede viária municipal.

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2024:

1

Função: 17 - Saneamento

Subfunção: 511 - Saneamento Básico Rural

Programa: 0060 - Construção e Ampliação de Sistemas de Saneamento Básico

CONSTRUIR SISTEMAS DE SANEAMENTO BÁSICO E MANTER OS JÁ EXISTENTES, FAZENDO COM QUE A POPULAÇÃO TENHA MELHOR QUALIDADE DE VIDA A REDUÇÃO DE DOENÇAS.

Ação.....: 0156 - Construção e Ampliação de Sistemas de Saneamento Básico Rural

Descrição: Construção e Ampliação de Sistemas de Saneamento Básico Rural

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2024:

2

Subfunção: 512 - Saneamento Básico Urbano

Programa: 0060 - Construção e Ampliação de Sistemas de Saneamento Básico

CONSTRUIR SISTEMAS DE SANEAMENTO BÁSICO E MANTER OS JÁ EXISTENTES, FAZENDO COM QUE A POPULAÇÃO TENHA MELHOR QUALIDADE DE VIDA A REDUÇÃO DE DOENÇAS.

Ação.....: 0155 - Construção e Ampliação de Sistemas de Saneamento Básico Urbano

Descrição: Construção e Ampliação de Sistemas de Saneamento Básico Urbano.

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2024:

1

Função: 18 - Gestão Ambiental

Subfunção: 541 - Preservação e Conservação Ambiental

Programa: 0087 - Construção de Aterro Sanitário

CONSTRUÇÃO DE ATERRAMENTO SANITÁRIO

---

Ação.....: 0238 - CONSTRUÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO  
Descrição: CONSTRUÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO.

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2024: 1

---

Função: 20 - Agricultura

---

Subfunção: 605 - Abastecimento

Programa: 0061 - Construção de Açudes e Obras D'Art

CONSTRUIR, REFORMAR E AMPLIAR ACUDES, PONTES, BARRAGENS, PASSAGENS MOLHADAS E BUEIROS, COM FINALIDADES DE MELHORAR O TRAFEGO ENTRE LOCALIDADES DO MUNICÍPIO, DRENAR ÁREAS SUJEITAS A ALAGAMENTOS, AMPLIAR A PRODUÇÃO AGRÍCOLA E PECUÁRIA, AUMENTAR A CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO D'ÁGUA DENTRE OUTROS BENEFÍCIOS.

---

Ação.....: 0230 - Construção, Ampliação de Bueiros, Barragens, Açudes e Outros Reservat. de Água  
Descrição: Construção, Ampliação de Bueiros, Barragens, Açudes e Outros Reservat. de Água

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2024: 1

---

Função: 25 - Energia

---

Subfunção: 752 - Energia Elétrica

Programa: 0065 - Construção de Redes de Energia Elétrica

CONSTRUIR REDES DE ENERGIA ELÉTRICA EM DIVERSAS LOCALIDADES.

---

Ação.....: 0233 - CONSTRUÇÃO DE REDES DE ENERGIA ELÉTRICA  
Descrição: CONSTRUÇÃO DE REDES DE ENERGIA ELÉTRICA

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2024: 1

---

Função: 26 - Transporte

---

Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário

Programa: 0088 - Construção de Terminal Rodoviário

CONSTRUÇÃO DE UM TERMINAL RODOVIÁRIO, PARA MELHORAR A ESTRUTURA URBANA DO MUNICÍPIO

---

Ação.....: 0239 - CONSTRUÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO

---

Descrição: CONSTRUÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2024: 1

---

árgo: 09 - Sec.de Trabalho e Desenvolvimento Social

---

Função: 08 - Assistência Social

---

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0010 - Assistência Social Geral

IMPLANTAR E DESENVOLVER TODAS AS AÇÕES NECESSÁRIAS AO BOM FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO.

---

Ação....: 0111 - Realização de Conferências Municipais

Descrição: Realização de Conferências Municipais.

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2024: 1

Ação....: 0113 - Criação Mant. e Func. dos Fundos Municipais Vinculados a Assistência Social

Descrição: Manter em funcionamento a coordenação de programas da Política da Assistência com atendimento qualificado aos usuários, inclusive remanescentes de quilombolas, com a aquisição de serviços e materiais necessários à execução plena das atividades, apoio aos conselhos assistenciais capacitação de funcionários.

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2024: 1

Ação....: 0120 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO PROJETO ESTAÇÃO FAMILIA

Descrição: MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO PROJETO ESTAÇÃO FAMILIA.

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2024: 1

Ação....: 0126 - CRIAÇÃO, IMPLANT., MANUT. E FUNC. DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL

Descrição: CRIAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL, COM EQUIPE ESPECIALIZADA.

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2024: 1

Ação....: 0134 - CRIAÇÃO, IMPLANT., MANUT. E FUNC. DO DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRI

Descrição: CRIAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA

ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Unidade de medida: R\$ Quantidade 2024: 1

Ação.....: 0135 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E PROJETOS DO BANCO DE ALIMENTOS  
Descrição: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E PROJETOS DO BANCO DE ALIMENTOS

Unidade de medida: R\$ Quantidade 2024: 1

Ação.....: 0140 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO  
Descrição: MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO.

Unidade de medida: R\$ Quantidade 2024: 1

Programa: 0047 - Manutenção da Sec. de Trabalho e Desenvolvimento Social  
MANTER E DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO, PROVENDO A SECRETARIA DE TODO O MATERIAL, EQUIPAMENTO E SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA ATINGIR ESTE OBJETIVO. INCLUIR TAMBÉM AÇÕES DE DOAÇÕES A PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO.

Ação.....: 0097 - Manutenção, Funcionamento e Encargos da Secretaria do Trabalho e Desenv. Social  
Descrição: Manter à organização e funcionamento da secretaria, com aquisição de bens móveis, serviços e matérias necessários ao funcionamento administrativo, capacitação de servidores, e outras ações necessárias para coordenar os serviços sociais.

Unidade de medida: R\$ Quantidade 2024: 1

Ação.....: 0099 - Aquisição e Manutenção de móveis  
Descrição: Adquirir equipamentos, veículos, motocicletas e outros bens móveis, para maior efetividade das atividades realizadas pelos serviços assistenciais oferecidos a população.

Unidade de medida: R\$ Quantidade 2024: 1

Ação.....: 0133 - REALIZAÇÃO DE CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS  
Descrição: Realizar concursos públicos ou processos seletivos de cargos diversos, de acordo com disponibilidade do lotacionograma e demanda necessária de funcionários para cargos públicos.

Unidade de medida: R\$ Quantidade 2024: 1

Programa: 0071 - Implantação e Manutenção da Cozinha Comunitária  
IMPLANTAR E MANTER A COZINHA COMUNITÁRIA NO MUNICÍPIO.

Ação.....: 0116 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA COZINHA COMUNITÁRIA

---

Descrição: MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA COZINHA COMUNITARIA.

Unidade de medida: R\$ Quantidade 2024: 1

Programa: 0093 - Criação e Manutenção de Conselhos Municipais  
CRIAR E MANTER OS CONSELHOS MUNICIPAIS, OBJETIVANDO A MELHORIA NO DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES REALIZADAS PELOS CONSELHEIROS

---

Ação....: 0104 - Criação, Manutenção e Funcionamento dos Conselhos Municipais Vinculados a Assist.  
Descrição: Criar e manter conselhos municipais, com o objetivos de fortalecer o controle social e melhorar s ações desenvolvidas pelo município.

Unidade de medida: R\$ Quantidade 2024: 1

---

Ação....: 0112 - Capacitação Permanente para Conselheiros Municipais  
Descrição: Capacitação Permanente para Conselheiros Municipais.

Unidade de medida: R\$ Quantidade 2024: 1

---

Ação....: 0124 - IMPLANTACAO, MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DE UMA CASA DOS CONSELHOS NO MUNICIPIO  
Descrição: IMPLANTACAO, MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DE UMA CASA DOS CONSELHOS NO MUNICIPIO.

Unidade de medida: R\$ Quantidade 2024: 1

Programa: 0102 - Geração de Emprego e Renda  
GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA

---

Ação....: 0121 - CRIAÇÃO, MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE GERACAO DE EMPREGO E RENDA  
Descrição: CRIAÇÃO, MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE GERACAO DE EMPREGO E RENDA.

Unidade de medida: R\$ Quantidade 2024: 1

---

Ação....: 0122 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE APOIO A GESTANTE  
Descrição: MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE APOIO A GESTANTE.

Unidade de medida: R\$ Quantidade 2024: 1

Programa: 0112 - Programa BPC na Escola  
Programa BPC na Escola.

---

Ação....: 0117 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA  
Descrição: MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA.

Unidade de medida: R\$ Quantidade 2024: 1

Programa: 0113 - Gestão do SUAS  
Gestão do SUAS.

Ação.....: 0118 - CRIAÇÃO, MANUT. E FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA PERMANENTE DE CAPACITAÇÃO DO SUAS  
Descrição: CRIAÇÃO, MANUT. E FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA PERMANENTE DE CAPACITAÇÃO DO SUAS.

Unidade de medida: R\$ Quantidade 2024: 1

Programa: 0114 - Benefícios Eventuais  
BENEFÍCIOS EVENTUAIS.

Ação.....: 0123 - MANUTENÇÃO DA GESTÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS  
Descrição: MANUTENÇÃO DA GESTÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Unidade de medida: R\$ Quantidade 2024: 1

Programa: 0115 - Proteção Social Especial de Média Complexidade - PSEMC  
PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE? PSEMC.

Ação.....: 0143 - MAN. E FUNC. DO SER. DE PROT. SOC. A ADOL. EM CUMPRIMENTO DE MEDIDAS SOCIOE. DE LIBERDADE ASSISTIDA E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO À COMUNIDADE  
Descrição: MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL A ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS DE LIBERDADE ASSISTIDA E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO À COMUNIDADE

Unidade de medida: R\$ Quantidade 2024: 1

Ação.....: 0144 - CRIAÇÃO, MANUTENÇÃO E FUNC. SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ABORDAGEM SOCIAL NO ESPAÇO PÚBLICO  
Descrição: CRIAÇÃO, MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ABORDAGEM SOCIAL NO ESPAÇO PÚBLICO

Unidade de medida: R\$ Quantidade 2024: 1

Ação.....: 0145 - IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DE UNIDADE DE ACOLHIMENTO  
Descrição: IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DE UNIDADE DE ACOLHIMENTO.

Unidade de medida: R\$ Quantidade 2024: 1

Subfunção: 241 - Assistência ao Idoso

Programa: 0006 - Amparo Assistencial ao Idoso  
CRIAR MECANISMOS DE APOIO A PESSOA IDOSA DO MUNICÍPIO.

Ação.....: 0107 - Criação, Manutenção e Pleno Func. do Cons. Munic. dos Dir. da Pessoa Idosa - CMD

Descrição: Criação, Manutenção e Pleno Func. do Cons. Munic. dos Dir. da Pessoa Idosa - CMDI.

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2024: 1

Programa: 0116 - Proteção Social Básica - PSB  
PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB.

Ação.....: 0151 - CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO À PESSOA IDOSA  
Descrição: Manter atividades de assistência básica ao idoso, inclusive promoção de eventos sociais, artísticos, culturais e lazer, visando proporcionar melhor qualidade de vida as pessoas da melhor idade.

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2024: 1

Subfunção: 242 - Assistência ao Portador de Deficiência

Programa: 0007 - Atenção à Pessoa Portadora de Necessidades Especiais  
IMPLEMENTAR AÇÕES DE APOIO O PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS.

Ação.....: 0108 - Criação, Manut. e Pleno Func. do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência-CM  
Descrição: Criação, Manut. e Pleno Func. do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência-CMPD.

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2024: 1

Programa: 0116 - Proteção Social Básica - PSB  
PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB.

Ação.....: 0152 - CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFICIENCIA  
Descrição: Manter atividades de assistência básica ao portador de necessidades especiais, inclusive promoção de eventos sociais, artísticos, culturais e lazer, visando proporcionar melhor qualidade de vida as pessoas portadoras de deficiência

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2024: 1

Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente

Programa: 0008 - Assistência a Criança e ao Adolescente  
IMPLEMENTAR E MANTER AÇÕES DE APOIO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE.

Ação.....: 0106 - Manutenção e Pleno Funcionamento do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente-CMDCA  
Descrição: Manutenção e Pleno Funcionamento do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente - CMDCA.

---

Unidade de medida: R\$                          Quantidade 2024:                  1

Ação.....: 0119 - CRIAÇÃO, MANUT. E FUNC. DE PROJETO DE FORT. DA POLÍTICA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
Descrição: CRIAÇÃO, MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DE PROJETO DE FORTALECIMENTO DA POLÍTICA DA CRIANÇA E DO ÁDOLESCENTE.

Unidade de medida: R\$                          Quantidade 2024:                  1

Programa: 0070 - Criação do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente  
INSTITUIR O FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

---

Ação.....: 0114 - CRIAR E MANTER O FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
Descrição: Manter em funcionamento a coordenação de programas da Política da Criança e do adolescente com atendimento qualificado a este público, no sentido de priorizar as ações das atividades necessárias para desenvolvimento e proteção das crianças e adolescentes, e promover a aquisição de serviços e materiais necessários à execução plena das atividades, apoio aos conselhos assistenciais capacitação de funcionários.

Unidade de medida: R\$                          Quantidade 2024:                  1

Programa: 0110 - Conselho Tutelar  
Funcionamento do Conselho Tutelar.

---

Ação.....: 0098 - Manutenção e Funcionamento do Conselho Tutelar  
Descrição: Manutenção e Funcionamento do Conselho Tutelar.

Unidade de medida: R\$                          Quantidade 2024:                  1

Programa: 0115 - Proteção Social Especial de Média Complexidade - PSEMC  
PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE? PSEMC.

---

Ação.....: 0146 - IMPLANT. MANUT. E FUNC. DE UNIDADE DE ABRIGO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES  
Descrição: IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DE UNIDADE DE ABRIGAMENTO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Unidade de medida: R\$                          Quantidade 2024:                  1

---

Ação.....: 0148 - IMPLANT. MANUT. E FUNC. PROGRAMA AEPETI - AÇÕES ESTRAT. DO PROG. DE ERRAD. DO TR  
Descrição: IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO PROGRAMA AEPETI - AÇÕES ESTRATÉGICAS DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL

Unidade de medida: R\$                          Quantidade 2024:                  1

---

Subfunção: 244 - Assistência Comunitária

---

Programa: 0010 - Assistência Social Geral

---

IMPLANTAR E DESENVOLVER TODAS AS AÇÕES NECESSÁRIAS AO BOM FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO.

---

Ação.....: 0100 - Construção e Manutenção e Reforma do CRAS  
Descrição: Construção e Manutenção e Reforma do CRAS.

Unidade de medida: R\$                                  Quantidade 2024: 1

Ação.....: 0101 - Construção e Manutenção do CREAS  
Descrição: Construção e Manutenção do CREAS.

Unidade de medida: R\$                                  Quantidade 2024: 1

Ação.....: 0102 - Ampliação e Reforma do Centro Social Urbano  
Descrição: Ampliação e Reforma do Centro Social Urbano

Unidade de medida: R\$                                  Quantidade 2024: 1

Ação.....: 0103 - Implantação de Unidade de CRAS  
Descrição: Implantação de Unidade de CRAS.

Unidade de medida: R\$                                  Quantidade 2024: 1

Ação.....: 0127 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO  
Descrição: MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO

Unidade de medida: R\$                                  Quantidade 2024: 1

Ação.....: 0128 - CONSTRUÇÃO E MELHORIAS HABITACIONAIS  
Descrição: Construir moradias populares, visando melhorar as condições de vida da população.

Unidade de medida: R\$                                  Quantidade 2024: 1

Ação.....: 0129 - MANUTENÇÃO DO PROJETO TÉCNICO SOCIAL E GESTÃO DO PROGRAMA CASA VERDE AMARELO  
Descrição: MANUTENÇÃO DO PROJETO TÉCNICO SOCIAL E GESTÃO DO PROGRAMA CASA VERDE AMARELO

Unidade de medida: R\$                                  Quantidade 2024: 1

Ação.....: 0130 - MANUTENÇÃO DO PROJETO TÉCNICO SOCIAL E GESTÃO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA  
Descrição: MANUTENÇÃO DO PROJETO TÉCNICO SOCIAL E GESTÃO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA

---

Unidade de medida: R\$                          Quantidade 2024:                          1

Ação.....: 0131 - CONST., REF. E AMPLIAÇÃO DE EQUIP. PUBLICOS DE SERV. E PROGRAMAS DE ASSIST. SOCIO  
Descrição: CONST., REF. E AMPLIAÇÃO DE EQUIP. PUBLICOS DE SERV. E PROGRAMAS DE ASSIST. SOCIAL

Unidade de medida: R\$                          Quantidade 2024:                          1

Ação.....: 0137 - CRIAÇÃO, IMP, MANUT E FUNC DO CENTRO DE REF ESP DE ATEND MULHER EM SIT DE VIOLE  
Descrição: CRIAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ATENDIMENTO MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLENCIA - CRM

Unidade de medida: R\$                          Quantidade 2024:                          1

Programa: 0084 - Atenção Especializada para Dependentes Químicos  
CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE REABILITAÇÃO PARA DEPENDENTES QUÍMICOS, OBJETIVANDO A QUALIFICAÇÃO DAS AÇÕES E DA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE

Ação.....: 0170 - Criação da Clínica de Fisioterapia/Centro de Reabilitação  
Descrição: Criação da Clínica de Fisioterapia e Centro de Reabilitação de Aurora.

Unidade de medida: R\$                          Quantidade 2024:                          1

Programa: 0093 - Criação e Manutenção de Conselhos Municipais  
CRIAR E MANTER OS CONSELHOS MUNICIPAIS, OBJETIVANDO A MELHORIA NO DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES REALIZADAS PELOS CONSELHEIROS

Ação.....: 0109 - Criação, Mant. e Pleno Func. do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM  
Descrição: Criação, Mant. e Pleno Func. do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM.

Unidade de medida: R\$                          Quantidade 2024:                          1

Ação.....: 0110 - Criação, Mant. e Pleno Func. do Conselho Municipal da Segurança Alimentar Nutricional  
Descrição: Criação, Mant. e Pleno Func. do Conselho Municipal da Segurança Alimentar Nutricional - COMSAN.

Unidade de medida: R\$                          Quantidade 2024:                          1

Programa: 0111 - Programa Criança Feliz  
PROGRAMA CRINÇÁ FELIZ.

Ação.....: 0115 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

---

Descrição: MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ.

Unidade de medida: R\$ Quantidade 2024: 1

Programa: 0113 - Gestão do SUAS  
Gestão do SUAS.

---

Ação.....: 0138 - APRIMORAMENTO DA GESTÃO IGD/SUAS  
Descrição: APRIMORAMENTO DA GESTÃO IGD/SUAS

Unidade de medida: R\$ Quantidade 2024: 1

---

Ação.....: 0139 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIAS IGD/BF  
Descrição: MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIAS IGD/BF

Unidade de medida: R\$ Quantidade 2024: 1

Programa: 0115 - Proteção Social Especial de Média Complexidade - PSEMC  
PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE? PSEMC.

---

Ação.....: 0142 - MANUT. E FUNC. DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATEND. ESPEC. A FAMÍLIAS E INDIVIDUOS-PAEF  
Descrição: MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A FAMÍLIAS E INDIVIDUOS ? PAIFI/CREAS

Unidade de medida: R\$ Quantidade 2024: 1

---

Ação.....: 0147 - IMPLANT. MANUT. E FUNC. DE ACOLHIMENTO PARA MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLENCIA  
Descrição: IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DE SERVIÇO DE ACOLHIMENTO PARA MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLENCIA

Unidade de medida: R\$ Quantidade 2024: 1

Programa: 0116 - Proteção Social Básica - PSB  
PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB.

---

Ação.....: 0149 - MANUTENÇÃO E FUNC. DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATEND. INTEGRAL A FAMÍLIA PAIF/CRAS  
Descrição: MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMÍLIA - PAIF/CRAS

Unidade de medida: R\$ Quantidade 2024: 1

---

Ação.....: 0150 - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV  
Descrição: Aquisição de bens móveis, serv. e materiais nec. p/ ativ. desenvolvidas junto ao CRAS, prevenção a vulnerabilidade social, fortalecimento de vínculos

familiares e comunitários, inclusão social e outras ações direcionadas a qualidade de vida da população.

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2024: 1

Ação.....: 0153 - CRIAÇÃO, MANUT. E FUNC. DO SERVIÇO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA NO DOMÍNIO PARA PESOAS COM DEFICIÊNCIA E IDOSAS  
Descrição: CRIAÇÃO, MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO SÉRVIÇO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA NO DOMÍNIO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E IDOSAS

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2024: 1

Ação.....: 0154 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CRAS VOLANTE  
Descrição: MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CRAS VOLANTE

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2024: 1

Função: 12 - Educação

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0024 - Modernização Administrativa  
MANTER MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Ação.....: 0064 - Parcerias com os Centros de Assistência Social  
Descrição: Parcerias com os Centros de Assistência Social.

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2024: 1

Subfunção: 363 - Ensino Profissional

Programa: 0007 - Atendimento à Pessoa Portadora de Necessidades Especiais  
IMPLEMENTAR AÇÕES DE APOIO O PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS.

Ação.....: 0157 - Capacitação dos Profissionais para lhe dar com Crianças com Deficiência  
Descrição: Capacitação dos Profissionais para lhe dar com Crianças com Deficiência.

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2024: 1

Argo: 10 - Sec. Agr. Des. Econ. R.Híd. Meio Ambien

Função: 04 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0042 - Manutenção da Sec. de Agr. Des. Econ. R. Híd. Meio Ambiente

MANTER E DESENVOLVER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE, POSSIBILITANDO UMA MELHORA SUBSTANCIAL NA AGROPECUÁRIA LOCAL, CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS.

Ação.....: 0219 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE, POSSIBILITANDO UMA MELHORA SUBSTANCIAL NA AGROPECUÁRIA LOCAL, CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS.

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2024:

1

Função: 12 - Educação

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0091 - Preservação e Conservação Ambiental

DEMARCAÇÃO, REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE HORTO FLORESTAL; RECUPERAÇÃO DE SOLOS DEGRADADOS, MATAS SILIARES E VIVEIRO DÉ MUDAS; ARBORIZAÇÃO NA SEDE MUNICIPAL E ZONA RURAL; REVITALIZAÇÃO, CONSERVAÇÃO E MONITORAMENTO DOS AÇUDES; CÓLETA SELETIVA E RECICLAGEM DE LIXO REUTILIZÁVEL

Ação.....: 0068 - Programa de Fortalecimento da Educação Ambiental

Descrição: Programa de Fortalecimento da Educação Ambiental.

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2024:

1

Função: 15 - Urbanismo

Subfunção: 544 - Recursos Hídricos

Programa: 0085 - Manutenção de Chafarizes Públícos

MELHORAR O SISTEMA HÍDRICO DO MUNICÍPIO, VISANDO A ATENÇÃO DA POPULAÇÃO EM GERAL

Ação.....: 0236 - MANUTENÇÃO DE CHAFARIZES PÚBLICOS

Descrição: MANUTENÇÃO DE CHAFARIZES PÚBLICOS

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2024:

1

Função: 20 - Agricultura

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0042 - Manutenção da Sec. de Agr. Des. Econ. R. Híd. Meio Ambiente

MANTER E DESENVOLVER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE, POSSIBILITANDO UMA MELHORA SUBSTANCIAL NA AGROPECUÁRIA LOCAL, CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS.

Ação....: 0218 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO RECURSOS HÍDRICOS  
Descrição: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO RECURSOS HÍDRICO.

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2024: 1

Subfunção: 544 - Recursos Hídricos

Programa: 0081 - Construção de Cisternas e Perfuração de Poços  
CONSTRUIR CISTERNAS E PERFURAR POÇOS EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO.

Ação....: 0235 - Construção e Melhoria de Picos, Barragens e Cisternas  
Descrição: Construção e Melhoria de Picos, Barragens e Cisternas.

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2024: 2

Subfunção: 606 - Extensão Rural

Programa: 0035 - Desenvolvimento da Agricultura Familiar  
INCENTIVAR A AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICÍPIO, PROPORCIONANDO DESENVOLVIMENTO DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO E ABASTECIMENTO DE ALIMENTOS À ZONA URBANA. OCORRENDO A DISTRIBUIÇÃO DE SEMENTES, ADUBOS E OUTROS SUPLEMENTOS AGRÍCOLAS, FERRAMENTAS E A DOAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARAÇÃO DE TERRA PARA PEQUENOS PRODUTORES.

Ação....: 0210 - ARAÇÃO DE TERRAS  
Descrição: ARAÇÃO DE TERRAS.

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2024: 1

Subfunção: 607 - Irrigação

Programa: 0035 - Desenvolvimento da Agricultura Familiar  
INCENTIVAR A AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICÍPIO, PROPORCIONANDO DESENVOLVIMENTO DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO E ABASTECIMENTO DE ALIMENTOS À ZONA URBANA. OCORRENDO A DISTRIBUIÇÃO DE SEMENTES, ADUBOS E OUTROS SUPLEMENTOS AGRÍCOLAS, FERRAMENTAS E A DOAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARAÇÃO DE TERRA PARA PEQUENOS PRODUTORES.

Ação....: 0209 - DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA IRRIGADA  
Descrição: DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA IRRIGADA.

---

Unidade de medida: R\$	Quantidade 2024: 3
Subfunção: 608 - Promoção da Produção Agropecuária	

---

Programa: 0034 - Campanhas de Vacinação de Animais  
CONTRIBUIR PARA O DESENVOLVIMENTO DA PECUÁRIA E MELHORAR A SAÚDE PÚBLICA, COM CAMPANHAS EDUCATIVAS E DISTRIBUIÇÃO DE VACINAS.

---

Ação.....: 0206 - CAMPANHA DE VACINAÇÃO DE ANIMAIS  
Descrição: CAMPANHA DE VACINAÇÃO DE ANIMAIS.

Unidade de medida: R\$	Quantidade 2024: 1
------------------------	--------------------

Programa: 0035 - Desenvolvimento da Agricultura Familiar  
INCENTIVAR A AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICÍPIO, PROPORCIONANDO DESENVOLVIMENTO DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO E ABASTECIMENTO DE ALIMENTOS À ZONA URBANA. OCORRENDO A DISTRIBUIÇÃO DE SEMENTES, ADUBOS E OUTROS SUPLEMENTOS AGRÍCOLAS, FERRAMENTAS E A DOAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARAÇÃO DE TERRA PARA PEQUENOS PRODUTORES.

---

Ação.....: 0136 - AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR  
Descrição: AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

Unidade de medida: R\$	Quantidade 2024: 3
------------------------	--------------------

---

Ação.....: 0177 - Criação da Feira da Pecuária e Agricultura Familiar  
Descrição: Criação da Feira da Pecuária e Agricultura Familiar.

Unidade de medida: R\$	Quantidade 2024: 1
------------------------	--------------------

---

Ação.....: 0178 - Criação da Exposição Agropecuária  
Descrição: Criação da Exposição Agropecuária.

Unidade de medida: R\$	Quantidade 2024: 1
------------------------	--------------------

---

Ação.....: 0207 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPLEMENTOS AGRÍCOLAS  
Descrição: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPLEMENTOS AGRÍCOLAS

Unidade de medida: R\$	Quantidade 2024: 1
------------------------	--------------------

Programa: 0042 - Manutenção da Sec. de Agr. Des. Econ. R. Híd. Meio Ambiente  
MANTER E DESENVOLVER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE, POSSIBILITANDO UMA MELHORA SUBSTANCIAL NA AGROPECUÁRIA LOCAL, CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS.

---

Ação.....: 0176 - Construção do Centro de Eventos da Agropecuária  
Descrição: Construção do Centro de Eventos da Agropecuária.

Unidade de medida: R\$ Quantidade 2024: 1

Programa: 0077 - Aquisição de Máquinas Pesadas e Equipamentos de Construção  
ADQUIRIR MÁQUINAS PESADAS E EQUIPAMENTOS DE CONSTRUÇÃO.

---

Ação.....: 0164 - Aquisição de Máquinas Pesadas e Equipamentos de Construção  
Descrição: Aquisição de Máquinas Pesadas e Equipamentos de Construção.

Unidade de medida: R\$ Quantidade 2024: 1

Programa: 0083 - Construção, Recuperação e Ampliação de Matadouros Públicos  
RECUPERAR E AMPLIAR O MATADOURO PÚBLICO JÁ EXISTENTE E CONTRUIR NOVOS NOS DISTRITOS.

---

Ação.....: 0179 - Modernização do Matadouro Público Municipal  
Descrição: Modernização do Matadouro Público Municipal.

Unidade de medida: R\$ Quantidade 2024: 1

---

Subfunção: 692 - Comercialização

---

Programa: 0062 - Construção do Centro de Comerc. Produtos Agrícolas e Pecuários  
CONSTRUIR O CENTRO DE COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, FAZENDO COM QUE O PEQUENO PRODUTOR TENHA UM PONTO DE REFERÊNCIA PARA COMERCIALIZAR SUA PRODUÇÃO.

---

Ação.....: 0231 - CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE COMERCIALIZAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR  
Descrição: CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE COMERCIALIZAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR

Unidade de medida: R\$ Quantidade 2024: 1

---

Argo: 11 - Secretaria de Saúde

---

Função: 10 - Saúde

---

Subfunção: 122 - Administração Geral

---

Programa: 0046 - Manutenção da Secretaria de Saúde  
MANTER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EM TODOS OS SEUS SETORES, PROCURANDO PRESTAR UM SERVIÇO DE

---

QUALIDADE DA POPULAÇÃO EM TODOS OS NÍVEIS, DESTE CAMPANHAS EDUCATIVAS ATÉ AÇÕES DE MAIOR COMPLEXIDADE. MANTER TAMBÉM AÇÕES DE DOAÇÕES DE MEDICAMENTOS, CONSULTAS, GIRURGIAS E EXAMES CLÍNICOS NÃO FORNECIDOS PELO SISTEMA DE SAÚDE.

---

Ação.....: 0224 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE  
Descrição: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE.

Unidade de medida: R\$                                          Quantidade 2024:                                        1

Programa: 0093 - Criação e Manutenção de Conselhos Municipais  
CRIAR E MANTER OS CONSELHOS MUNICIPAIS, OBJETIVANDO A MELHORIA NO DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES REALIZADAS PELOS CONSELHEIROS

---

Ação.....: 0173 - Fortalecimento e apoio ao Conselho Municipal de Saúde  
Descrição: Fortalecimento e apoio ao Conselho Municipal de Saúde.

Unidade de medida: R\$                                          Quantidade 2024:                                        1

---

Subfunção: 301 - Atenção Básica

Programa: 0005 - Funcionamento e Manutenção da Policlínica Dr. Acilon Gonçalves  
MANTER TODA A ESTRUTURA NECESSÁRIA AO AMPLIO E PLENO DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DA POLICLÍNICA DR. ACILON GONÇALVES.

---

Ação.....: 0034 - Reforma e Ampliação da Policlínica Dr. Acilon Gonçalves  
Descrição: Reforma e Ampliação da Policlínica Dr. Acilon Gonçalves.

Unidade de medida: R\$                                          Quantidade 2024:                                        1

---

Ação.....: 0035 - Aquisição de Equipamentos para Funcionamento da Policlínica Dr. Acilon Gonçalves  
Descrição: Aquisição de Equipamentos para Funcionamento da Policlínica Dr. Acilon Gonçalves.

Unidade de medida: R\$                                          Quantidade 2024:                                        1

Programa: 0011 - Manutenção da Atenção Básica de Saúde  
IMPLEMENTAR E MANTER AS AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE, PRESTANDO A POPULAÇÃO UM SERVIÇO QUALIFICADO E EFICIENTE, TANTO NAS UNIDADES DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA COMO NAS DEMAIS DE ATENÇÃO BÁSICA.

---

Ação.....: 0163 - Aquisição de Veículo  
Descrição: Aquisição de veículo.

Unidade de medida: R\$                                          Quantidade 2024:                                        1

---

Ação.....: 0186 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS

---

Descrição: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2024: 1

---

Ação....: 0250 - Manutenção dos Serviços da Atenção Básica de Saúde  
Descrição: Manutenção dos Serviços da Atenção Básica de Saúde

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2024: 1

Programa: 0046 - Manutenção da Secretaria de Saúde

MANTER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EM TODOS OS SEUS SETORES, PROCURANDO PRESTAR UM SERVIÇO DE QUALIDADE À POPULAÇÃO EM TODOS OS NÍVEIS, DESTE CAMPANHAS EDUCATIVAS ATÉ AÇÕES DE MAIOR COMPLEXIDADE. MANTÉR TAMBÉM AÇÕES DE DOAÇÕES DE MEDICAMENTOS, CONSULTAS, GIRONGIAS E EXAMES CLÍNICOS NÃO FORNECIDOS PELO SISTEMA DE SAÚDE.

---

Ação....: 0168 - Fortalecimento do Programa Saúde na Escola - PSE

Descrição: Fortalecimento do Programa Saúde na Escola - PSE, em parceria com a Secretaria Municipal de Educação.

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2024: 1

Programa: 0076 - Construção, Reforma e Ampliação de Unidades de Saúde

CONSTRUIR, REFORMAR E AMPLIAR UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE NAS ZONAS RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO.

---

Ação....: 0027 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE

Descrição: Construir, Reformar e Adaptar Unidades Básicas de Saúde para Atendimento da População Assistida pelo Sistema Municipal de Saúde Pública.

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2024: 3

Programa: 0095 - Construção e Manutenção da Academia da Saúde

CONSTRUIR E MANTER A ACADEMIA DE SAÚDE, PROPORCIONADO AOS MUNICÍPIOS UMA MELHOR QUALIDADE DE VIDA

---

Ação....: 0240 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DA ACADEMIA DE SAÚDE

Descrição: CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DA ACADEMIA DE SAÚDE

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2024: 1

Programa: 0108 - Manutenção do Programa de Saúde da Família

Manutenção das Atividades do Programa Saúde da Família do Município.

---

Ação....: 0030 - Aquisição de Veículo para transporte da Equipe de Saúde da Família

Descrição: Aquisição de Veículo para transporte da Equipe de Saúde da Família.

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2024: 1

---

Ação.....: 2600 - Manutenção dos Serviços do Programa de Saúde da Família  
Descrição: Manutenção dos Serviços do Programa de Saúde da Família.

Unidade de medida: R\$ Quantidade 2024: 1

---

Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0012 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial  
MANTER OS SERVIÇOS DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL DO MUNICÍPIO, ADQUIRINDO BENS E SERVIÇOS PARA ESTE FIM.

---

Ação.....: 0162 - Aquisição de Ambulância  
Descrição: Aquisição de Ambulância.

Unidade de medida: R\$ Quantidade 2024: 1

---

Ação.....: 0188 - MANUTENÇÃO DA ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL  
Descrição: MANUTENÇÃO DA ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL.

Unidade de medida: R\$ Quantidade 2024: 1

Programa: 0101 - Apoio a Consórcios Públicos de Saúde  
APOIO A CONSÓRCIOS PÚBLICOS DE SAÚDE

---

Ação.....: 0241 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO A CONSÓRCIOS PÚBLICOS DE SAÚDE  
Descrição: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO A CONSÓRCIOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Unidade de medida: R\$ Quantidade 2024: 1

Programa: 0107 - Construção, Ampliação e Reforma de Posto de Saúde  
Construção, Ampliação e Reforma de Posto de Saúde.

---

Ação.....: 0167 - Aquisição de Equipamentos  
Descrição: Implantação de um sistema regular e permanente dos serviços de Ultrassonografia, endoscopia, Raio-X, e exames laboratoriais do município.

Unidade de medida: R\$ Quantidade 2024: 1

Programa: 0117 - Centro de Especialidades Odontológicas (CEO).  
Centro de Especialidades Odontológicas (CEO).

---

Ação.....: 0165 - Ampliação e estruturação do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO).

---

Descrição: Manutenção e Funcionamento do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO).

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2024: 1

---

Subfunção: 303 - Suporte Profilático e Terapêutico

Programa: 0014 - Assistência Farmacêutica

PRESTAR ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA À POPULAÇÃO, FAZENDO COM QUE TODO CIDADÃO TENHA ACESSO A MEDICAMENTOS.

---

Ação: 0174 - Criação do Programa 'Remédio em Casa'.

Descrição: Criação do Programa 'Remédio em Casa'.

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2024: 1

---

Ação: 0190 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

Descrição: ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2024: 1

Programa: 0100 - Saúde Especializada

SAÚDE ESPECIALIZADA

---

Ação: 0032 - Reforma do Imóvel onde Funciona o CAPS

Descrição: Reforma do Imóvel onde Funciona o CAPS.

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2024: 1

Programa: 0108 - Manutenção do Programa de Saúde da Família

Manutenção das Atividades do Programa Saúde da Família do Município.

---

Ação: 0171 - Ampliação do Núcleo Auropense de Apoio aos Autistas e Familiares - NAAAF

Descrição: Ampliação do Núcleo Auropense de Apoio aos Autistas e Familiares - NAAAF.

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2024: 1

---

Subfunção: 304 - Vigilância Sanitária

Programa: 0015 - Manutenção da Vigilância Sanitária

MANTER E MELHORAR A VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO, TANTO COM FISCALIZAÇÕES COMO A IMPLEMENTAÇÃO DE CAMPANHAS EDUCATIVAS E PRÉVENTIVAS.

---

Ação: 0191 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

---

Descrição: MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA.

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2024: 1

---

Subfunção: 305 - Vigilância Epidemiológica

Programa: 0013 - Programa de Controle de Endemias

MANTER E AMPLIAR O PROGRAMA DE CONTROLE DE ENDEMIAS DO MUNICÍPIO, MAXIMIZANDO AS AÇÕES E MELHORANDO OS RESULTADOS.

---

Ação: 0189 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE CONTROLE DE ENDEMIAS

Descrição: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE CONTROLE DE ENDEMIAS.

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2024: 1

Programa: 0098 - Implantação e Manutenção do Centro de Zoonoses

IMPLANTAR E MANTER O CENTRO DE ZOONOSES, PARA MELHORAR A QUALIDADE DOS SERVIÇOS OFERTADOS A POPULAÇÃO EM GERAL

---

Ação: 0166 - Construção de uma Unidade de Vigilância de Zoonoses - UVZ

Descrição: Construção de uma Unidade de Vigilância de Zoonoses - UVZ.

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2024: 1

---

Programa: 12 - Secretaria de Cultura e Turismo

---

Função: 13 - Cultura

---

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0051 - Manutenção da Secretaria de Cultura e Turismo

MANTER E DESENVOLVER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, PROPORCIONANDO CONDIÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E ESPORTIVOS, E CONSEQUENTEMENTE AMPLIAR O TURISMO LOCAL.

---

Ação: 0227 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

Descrição: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2024: 1

---

Subfunção: 391 - Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico

Programa: 0051 - Manutenção da Secretaria de Cultura e Turismo

---

MANTER E DESENVOLVER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, PROPORCIONANDO CONDIÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E ESPORTIVOS, E CONSEQUENTEMENTE AMPLIAR O TURISMO LOCAL.

---

Ação....: 0025 - MONUMENTO TURÍSTICO EM HOMENAGEM À ALMIR MARTINS  
Descrição: MONUMENTOS, ESCULTURAS E PINTURAS MURALISTAS DE PEQUENO E MÉDIO PORTES, ESPECIALMENTE PELA SEDE E DISTRITO DE INGAZERAS EM HOMENAGEM AO CENTENÁRIO DE ALDEMIR MARTINS

Unidade de medida: Valor Quantidade 2024: 1

---

Subfunção: 392 - Difusão Cultural

Programa: 0051 - Manutenção da Secretaria de Cultura e Turismo

MANTER E DESENVOLVER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, PROPORCIONANDO CONDIÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E ESPORTIVOS, E CONSEQUENTEMENTE AMPLIAR O TURISMO LOCAL.

---

Ação....: 0026 - LEI CULTURA VIVA  
Descrição: LEI DE INCENTIVO ÀS GRUPOS CULTURAIS E CRIAÇÃO DE PONTOS DE CULTURA MUNICIPAL EDITAL DE FOMENTO CULTURAL E FESTIVAL BIENAL

Unidade de medida: Valor Quantidade 2024: 1

---

Ação....: 0159 - Realização de Festividades da Cultura Popular e do Imaginário Popular  
Descrição: Realização de Festividades da Cultura Popular e do Imaginário Popular.

Unidade de medida: R\$ Quantidade 2024: 1

Programa: 0072 - Apoio a Cultura e Realização de Eventos Culturais  
REALIZAR, INCENTIVAR E PATROCINAR EVENTOS CULTURAIS.

---

Ação....: 0011 - NATAL DE LUZ  
Descrição: EVENTO ALUSIVO À NOITE NATALINA, COM PRESENÇA DE PAPAI NOEL, ENTREGA DE PRESENTE ÀS CRIANÇAS CARENTES E CORAL DE NATAL

Unidade de medida: Valor Quantidade 2024: 1

---

Ação....: 0012 - BIENAL DO LIVRO E INCENTIVO A PRODUÇÃO LITERÁRIA  
Descrição: EVENTO ALUSIVO À NOITE NATALINA, COM PRESENÇA DE PAPAI NOEL, ENTREGA DE PRESENTE ÀS CRIANÇAS CARENTES E CORAL DE NATAL

Unidade de medida: Valor Quantidade 2024: 1

---

Ação....: 0013 - SEMANA CULTURAL INTERESCOLAR

---

Descrição: COMPETIÇÃO ARTÍSTICA ENTRE AS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DIVIDIDAS EM DUAS CATEGORIAS: ENSINO FUNDAMENTAL II (ESCOLAS DO MUNICÍPIO) E ENSINO MÉDIO (ESCOLAS ESTADUAIS) COM DIVERSAS MODALIDADES ARTÍSTICAS

Unidade de medida: Valor

Quantidade 2024: 1

Programa: 0079 - Manutenção e Implantação de Bibliotecas  
MANTER AS BIBLIOTECAS PÚBLICAS JÁ EXISTENTES E IMPLATAR NOVAS AO LONGO DOS QUATRO PRÓXIMOS ANOS.

---

Ação....: 0048 - Implantação e Manutenção de uma Biblioteca

Descrição: Implantação e Manutenção de uma Biblioteca, para levar mais conhecimentos a População em geral.

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2024: 1

Programa: 0089 - Construção de Obras Para Desenvolvimento de Ações Culturais  
CONSTRUÇÃO DE ANFITEATRO, CINETEATRO E MUSEU, DESTINADOS A UTILIZAÇÃO NA REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS, OFERECIDOS AOS MUNICÍPIOS EM GERAL

---

Ação....: 0001 - CONSTRUÇÃO DE CINETEATRO

Descrição: CONTRUÇÃO DE CINETEATRO NO ANTIGO PREDIO DO AÇOUGUE MUNICIPAL

Unidade de medida: Valor

Quantidade 2024: 1

Ação....: 0002 - CONSTRUÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO JARDIM DAS ARTES + ANFITEATRO

Descrição: CONSTRUÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO JARDIM DAS ARTES E MINI ANFITEATRO, LOCALIZADO NO QUINTAL DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

Unidade de medida: Valor

Quantidade 2024: 1

Ação....: 0003 - CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURA DA FEIRINHA DE ARTES

Descrição: CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURA PARA ALOJAR A FEIRINHA DE ARTES (FINS DE SEMANA) NO CALÇADÃO, PASSANDO A SE CHAMAR: CALÇADÃO CULTURAL

Unidade de medida: Valor

Quantidade 2024: 1

Ação....: 0004 - CONSTRUÇÃO DE MUSEU ICONOGRAFICO E BASE DE VISITAÇÃO

Descrição: CONSTRUÇÃO DE MUSEU ICONOGRAFICO NA BASE DA ESTATUA DO SENHOR MENINO DEUS (PARTE DE BAIXO) E ANDAR DE VISITAÇÃO NA ESTATUA (PARTE DE CIMA)

Unidade de medida: Valor

Quantidade 2024: 1

Ação....: 0005 - CONTRUÇÃO DE MONUMENTOS E ESCULTURAS

Descrição: CONSTRUÇÃO DE ESCULTURAS, PINTURAS MURALISTAS E PLACAS EM HOMENAGEM ÀS OBRAS

DE ARTISTAS AUROENSES. AS OBRAS DE ALDEMIR MARTINS, N<sup>º</sup> GO SIMPLÍCIO, ALCYMAR MONTEIRO, MESTRES ANT<sup>º</sup>NIO PINTO E GIL CHAGAS / TODO MUNIC<sup>º</sup>PIO

Unidade de medida: Valor

Quantidade 2024: 1

Ação.....: 0006 - CONSTRUÇÃO DE ARCO CULTURAL E TURÍSTICO

Descrição: CONSTRUÇÃO DE ARCO CULTURAL E TURÍSTICO DE BOAS VINDAS EM HOMENAGEM À ALDEMIR MARTINS E ALCYMAR MONTEIRO

Unidade de medida: Valor

Quantidade 2024: 1

Ação.....: 0007 - CONSTRUÇÃO DE MONUMENTOS E ESCULTURAS

Descrição: CONSTRUÇÃO DE ESCULTURAS, PINTURAS MURALISTAS E PLACAS INFORMATIVAS NO PERCURSO ÀS MINAS DO COXÉ (TRILHA) E NO ENTORNO. MONUMENTOS E ESCULTURAS RELACIONADAS À FLORO BARTOLOMEU, PADRE C<sup>º</sup> CÉRIO E BANDO DE LAMPI<sup>º</sup>O

Unidade de medida: Valor

Quantidade 2024: 1

Ação.....: 0008 - CONTRUÇÃO DO ENTORNO TURÍSTICO NO POÇO DO MEIO

Descrição: ESTRUTURAÇÃO DA MARGEM DO RIO SALGADO QUE DÁ ACESSO AO POÇO DO MEIO (ALTO DA CRUZ - SEDE)

Unidade de medida: Valor

Quantidade 2024: 1

Ação.....: 0009 - CONSTRUÇÃO DE ENTORNO TURÍSTICO NO CEMITÉRIO DA BAILARINA

Descrição: MELHORIAS DE ACESSO E ESTRUTURAÇÃO DO ENTORNO DO CEMITÉRIO DA BAILARINA

Unidade de medida: Valor

Quantidade 2024: 1

Ação.....: 0010 - CONSTRUÇÃO E ESTRUTURAÇÃO PARA IMPORTANTE PONTO DE TURISMO RELIGIOSO DO MUNICIPIO

Descrição: ESTRUTURAÇÃO DO ENTORNO DA CAPELA DE M<sup>º</sup>RTIR FRANCISCA E CONSTRUÇÃO DE MONUMENTO EM SUA HOMENAGEM

Unidade de medida: Valor

Quantidade 2024: 1

Ação.....: 0023 - SEDE DA BANDA DE MUSICA SENHOR MENINO DEUS

Descrição: CONSTRUÇÃO DA SEDE PARA ACOLHER A BANDA DE MÚSICA SENHOR MENINO DEUS

Unidade de medida: Valor

Quantidade 2024: 1

Programa: 0105 - Melhoria, Estruturação e Construção  
MELHORIAS DE ACESSO, ESTRUTURAÇÃO E CONSTRUÇÃO

Ação.....: 0017 - MIRANTE DA SERRA DO COXÉ

Descrição: MELHORIAS DE ACESSO, ESTRUTURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE MIRANTES NA SERRA DO COXÉ

Unidade de medida: Valor

Quantidade 2024: 1

Ação....: 0018 - TRILHA DO COXÉ  
Descrição: TRILHA DO COXÉ

Unidade de medida: Valor

Quantidade 2024: 1

Ação....: 0019 - MIRANTE DA SERRA DA GITIRANA

Descrição: MELHORIAS DE ACESSO, ESTRUTURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE MIRANTE NA SERRA DA GITIRANA

Unidade de medida: Valor

Quantidade 2024: 1

Ação....: 0020 - MIRANTE DO AÇUDE CACHOEIRA / SITIO JATOBÉ DE SÉRGIO MIGUEL

Descrição: MELHORIAS DE ACESSO, ESTRUTURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE MIRANTE NO SERROTE DO SITIO JATOBÉ DE SÉRGIO MIGUEL, COM VISTAS AO AÇUDE DA CACHOEIRA

Unidade de medida: Valor

Quantidade 2024: 1

Subfunção: 695 - Turismo

Programa: 0104 - Mapeamento e Estruturação de Estradas

PROMOVER O MAPEAMENTO E ESTRUTURAÇÃO DE ESTRADAS CLASSIFICADAS COMO ROTAS TURÍSTICAS

Ação....: 0014 - PROJETO - ENDEREÇOS DA HISTÓRIA

Descrição: REFORMULAÇÃO DE PLACAS DAS RUAS COM FOTO E HISTÓRICO DOS NOMES

Unidade de medida: Valor

Quantidade 2024: 1

Ação....: 0015 - MAPEAMENTO E AQUISIÇÃO DE PLACAS INFORMATIVAS

Descrição: AQUISIÇÃO DE PLACAS COM IMAGENS E INFORMAÇÕES HISTÓRICAS E CULTURAIS A RESPEITO DAS LOCALIDADES MAPEADAS

Unidade de medida: Valor

Quantidade 2024: 1

Ação....: 0016 - ROTA TURÍSTICA DO CICLISMO

Descrição: MAPEAMENTO E ESTRUTURAÇÃO DE ESTRADAS CLASSIFICADAS COMO ROTAS TURÍSTICAS DO CICLISMO, COM PLACAS INFORMATIVAS E PONTOS DE DESCANSO E FOTO

Unidade de medida: Valor

Quantidade 2024: 1

argão: 13 - Secretaria de Transportes

Função: 26 - Transporte

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0048 - Manutenção da Secretaria de Transportes

---

MANTER A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, PROPORCIONANDO CONDIÇÕES PARA ATENDER A POPULAÇÃO E MINIMIZAR DANOS, PERDAS E DESPESAS NA FROTA MUNICIPAL.

---

Ação.....: 0225 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTES  
Descrição: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTES

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2024: 1

---

Arg.: 14 - Secretaria Municipal de Governo e Gestão

---

Função: 04 - Administração

---

Subfunção: 122 - Administração Geral

---

Programa: 0024 - Modernização Administrativa  
MANTER MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

---

Ação.....: 0056 - Programa de Incentivo a Formação Continuada.  
Descrição: Programa de Incentivo a Formação Continuada.

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2024: 1

Programa: 0026 - Projetos e Ações em Cooperação com a União  
MANTER PARCERIAS COM O GOVERNO FEDERAL PARA O DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS E AÇÕES EDUCACIONAIS.

---

Ação.....: 0203 - PROJETOS E AÇÕES EM COOPERAÇÃO COM A UNIÃO  
Descrição: PROJETOS E AÇÕES EM COOPERAÇÃO COM A UNIÃO.

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2024: 1

Programa: 0027 - Projetos e Ações em Cooperação com o Estado  
MANTER PARCERIAS COM O GOVERNO DO ESTADO PARA O DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS E AÇÕES EDUCACIONAIS.

---

Ação.....: 0204 - PROJETOS E AÇÕES EM COOPERAÇÃO COM O ESTADO  
Descrição: PROJETOS E AÇÕES EM COOPERAÇÃO COM O ESTADO

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2024: 1

Programa: 0037 - Implantação e Manutenção da Guarda Municipal  
IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL

---

Ação.....: 0211 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL

---

Descrição: IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2024: 1

Programa: 0041 - Manutenção da Secretaria de Governo e Gestão

MATER E DESENVOLVER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO, FAZENDO COM QUE ESTA TENHA UM DESENVOLVIMENTO SINCRONIZADO ENTRE SEUS DIVERSOS DEPARTAMENTOS E SETORES, ATUANDO TAMBÉM COM O RGHO GERENCIADOR DAS OUTRAS SECRETARIAS.

---

Ação: 0217 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

Descrição: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO.

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2024: 1

---

Subfunção: 183 - Informação e Inteligência

---

Programa: 0094 - Monitoramento em Tempo Real

MONITORAMENTO EM TEMPO REAL

---

Ação: 0160 - Implantação de Câmeras de Segurança

Descrição: Implantação de Câmeras de Segurança.

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2024: 1

---

Função: 06 - Segurança Pública

---

---

Subfunção: 181 - Policiamento

---

Programa: 0040 - Manutenção do Departamento Municipal de Trânsito

IMPLANTAR E MANTER O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, ORGANIZANDO O TRÂNSITO DO MUNICÍPIO, E CONSEQUENTEMENTE DIMINUINDO O NÚMERO DE ACIDENTES E INFRAÇÕES DE TRÂNSITO.

---

Ação: 0216 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO DEMUTRAN

Descrição: IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO DEMUTRAN.

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2024: 1

---

Função: 12 - Educação

---

---

Subfunção: 122 - Administração Geral

---

Programa: 0024 - Modernização Administrativa

MANTER MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Ação.....: 0038 - Aquisição de Móveis, Equipamento e Utensílios  
Descrição: Aquisição de Móveis, Equipamento e Utensílios para melhor da suporte aos profissionais.

Unidade de medida: R\$                                  Quantidade 2024: 1

Ação.....: 0063 - Parcerias com associações, entidades de Classe e Sindicatos  
Descrição: Parcerias com associações, entidades de Classe e Sindicatos.

Unidade de medida: R\$                                  Quantidade 2024: 1

Função: 13 - Cultura

Subfunção: 391 - Patrimônio Hist Artístico e Arqueológico

Programa: 0106 - Tombamentos  
TOMBAMENTOS DE CASARÕES E PREDIOS HISTÓRICOS

Ação.....: 0024 - TOMBAMENTO DE CASARÕES E PREDIOS HISTÓRICOS  
Descrição: INCENTIVO ATRAVÉS DE LEI MUNICIPAL PARA PRESERVAÇÃO ARQUITETÔNICA DE PRÉDIOS E CASARÕES HISTÓRICOS RECONHECIDOS COMO PATRIMÔNIOS HISTÓRICOS.

Unidade de medida: Valor                                  Quantidade 2024: 1

Função: 19 - Ciência e Tecnologia

Subfunção: 126 - Tecnologia da Informação

Programa: 0109 - Ciência e Tecnologia  
Ciência e Tecnologia.

Ação.....: 0036 - Aquisição de equipamentos de informática  
Descrição: Aquisição de equipamentos de informática.

Unidade de medida: R\$                                  Quantidade 2024: 1

Ação.....: 0049 - Implantação e Manutenção de um Laboratório de Ciências  
Descrição: Implantação e Manutenção de um Laboratório de Ciências.

Unidade de medida: R\$                                  Quantidade 2024: 1

---

Ação.....: 0132 - ESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO TECNOLÓGICA E OPERACIONAL  
Descrição: ESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO TECNOLÓGICA E OPERACIONAL

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2024: 1

---

Orgão: 15 - Órgãos de Assessoramento Superior

---

Função: 04 - Administração

---

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0002 - Representação Judicial e Extrajudicial  
REPRESENTAR O MUNICÍPIO EM AÇÕES E REPRESENTAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS.

---

Ação.....: 0185 - REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL  
Descrição: REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2024: 1

---

Função: 12 - Educação

---

Subfunção: 364 - Ensino Superior

Programa: 0050 - Manutenção dos Órgãos de Assessoramento Superior  
MANTER E DESENVOLVER AS ATIVIDADES DOS ÓRGÃOS DE DESENVOLVIMENTO SUPERIOR

---

Ação.....: 0057 - Programa de Implantação da Bolsa Mestrado para Profissionais da Educação  
Descrição: Programa de Implantação da Bolsa Mestrado para Profissionais da Educação.

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2024: 1

---

Ação.....: 0058 - Criação de um Conselho de Alunos do Ensino Superior  
Descrição: Criação de um Conselho de Alunos do Ensino Superior.

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2024: 1

---

Ação.....: 0062 - Programa de Incentivo ao Ingresso Superior  
Descrição: Programa de Incentivo ao Ingresso Superior.

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2024: 1



**Prefeitura Municipal de Aurora**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
**CNPJ nº 07.978.042/0001-40**

**ARF/Tabela 1 - DEMONSTRATIVO DOS RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS**

AURORA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE RISCOS FISCAIS  
**DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS**  
2024

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

R\$ 1,00

<b>PASSIVOS CONTINGENTES</b>		<b>PROVIDÊNCIAS</b>	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	300.000,00	Redução das Despesas Correntes	300.000,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento			
Avais e Garantias Concedidas			
Assunção de Passivos			
Assistências Diversas			
Outros Passivos Contingentes			
<b>SUBTOTAL</b>	<b>300.000,00</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>300.000,00</b>

<b>DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS</b>		<b>PROVIDÊNCIAS</b>	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	200.000,00	Redução das Despesas Correntes	200.000,00
Restituição de Tributos a Maior			
Discrepância de Projeções:	100.000,00		100.000,00
Outros Riscos Fiscais			
<b>SUBTOTAL</b>	<b>300.000,00</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>300.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>600.000,00</b>	<b>TOTAL</b>	<b>600.000,00</b>

FONTE: Relatórios da Lei de Responsabilidade Fiscal (Exercícios 2019/2020/2021/2022/2023) -Dados do SIM - TCE/ PCG (2019/2020/2021/2022) Consultados em 30/03/2023



**Prefeitura Municipal de Aurora**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
**CNPJ nº 07.978.042/0001-40**

AMF/Tabela 1 - DEMONSTRATIVO 1 – METAS ANUAIS

AURORA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
METAS ANUAIS  
2024

ESPECIFICAÇÃO	2024				2025				2026				
	Valor	Valor	% PIB	% RCL	Valor	Valor	% PIB	% RCL	Valor	Valor	% PIB	% RCL	
	Corrente	Constante	(a / PIB)	(a / RCL)	Corrente	Constante	(b / PIB)	(b / RCL)	Corrente	Constante	(c / PIB)	(c / RCL)	
	(a)		x 100	x 100		(b)		x 100	x 100	(c)		x 100	x 100
Receita Total	107.147.443,33	103.006.578,86	0,05	102,23	113.897.732,26	105.487.469,49	0,05	0,05	121.050.509,84	103.863.691,43	0,05	1,02	
Receitas Primárias (I)	106.596.659,33	102.477.080,68	0,05	101,70	113.312.248,87	104.945.218,47	0,05	0,05	120.428.258,09	103.329.787,33	0,05	101,70	
Receitas Primárias Correntes	104.260.064,13	100.230.786,51	0,04	99,47	110.828.448,17	102.644.822,79	0,04	0,04	117.788.474,71	101.064.801,85	0,04	99,47	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.123.465,60	3.964.108,44	0,00	3,93	4.383.243,93	4.059.583,11	0,00	0,00	4.658.511,65	3.997.093,59	0,00	3,93	
Transferências Correntes	99.079.516,93	95.250.448,88	0,04	94,53	105.321.526,49	97.544.534,84	0,04	0,04	111.935.718,36	96.043.023,09	0,04	94,53	
Demais Receitas Primárias Correntes	1.057.081,60	1.016.229,19	0,00	1,01	1.123.677,74	1.040.704,84	0,00	0,00	1.194.244,70	1.024.685,18	0,00	1,01	
Receitas Primárias de Capital	2.336.595,20	2.246.294,17	0,00	2,23	2.483.800,70	2.300.395,67	0,00	0,00	2.639.783,38	2.264.985,48	0,00	2,23	
Despesa Total	107.147.443,33	103.006.578,86	0,05	102,23	113.897.732,26	105.487.469,49	0,05	0,05	121.050.509,84	103.863.691,43	0,05	102,23	
Despesas Primárias (II)	106.562.197,06	102.443.950,26	0,05	101,67	113.275.615,47	104.911.290,10	0,05	0,05	120.389.324,13	103.296.381,22	0,05	101,67	
Despesas Primárias Correntes	90.673.308,49	87.169.110,25	0,04	86,51	96.385.726,92	89.268.558,96	0,04	0,04	102.438.750,57	87.894.440,04	0,04	86,51	
Pessoal e Encargos Sociais	48.415.011,09	46.543.944,52	0,02	46,19	51.465.156,79	47.664.945,11	0,02	0,02	54.697.168,64	46.931.234,35	0,02	46,19	
Outras Despesas Correntes	42.258.297,40	40.625.165,73	0,02	40,32	44.920.570,13	41.603.613,85	0,02	0,02	47.741.581,94	40.963.205,70	0,02	40,32	
Despesas Primárias de Capital	14.307.119,69	13.754.200,82	0,01	13,65	15.208.468,23	14.085.467,70	0,01	0,01	16.163.560,04	13.868.648,83	0,01	13,65	
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	1.581.768,88	1.520.639,19	0,00	1,51	1.681.420,32	1.557.263,44	0,00	0,00	1.787.013,52	1.533.292,35	0,00	1,51	
Resultado Primitivo (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I – II)	34.462,27	33.130,43	0,00	0,03	36.633,39	33.928,36	0,00	0,00	38.933,97	33.406,10	0,00	0,03	
Dívida Pública Consolidada (DC)	17.981.528,90	17.286.607,29	0,01	17,16	18.664.827,00	17.286.607,29	0,01	0,01	19.368.490,98	16.618.541,91	0,01	16,36	
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	17.926.658,54	17.233.857,47	0,01	17,10	18.602.493,57	17.228.876,59	0,01	0,01	19.303.807,57	16.563.042,29	0,01	16,30	
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	-692.801,07	-666.026,79	0,00	-0,66	-675.835,03	-625.931,05	0,00	0,00	-19.979.642,60	-17.142.921,88	-0,01	-16,87	

FONTE: Relatórios da Lei de Responsabilidade Fiscal (Exercícios 2019/2020/2021/2022/2023) -Dados do SIM - TCE/ PCG (2019/2020/2021/2022) Consultados em 30/03/2023

NOTA: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS no cálculo acima da linha. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e

Parâmetros	2024	2025	2026
PIB nominal	235.547.456.760,71	250.610.716.620,56	266.586.215.027,14
Receita Corrente Líquida - RCL	104.810.848,13	111.413.931,56	118.410.726,46

Variáveis	2024	2025	2026
Taxa de Inflação (IPCA) (%)	4,02	3,80	3,77
Taxa de crescimento em volume - PIB Brasil (%)	1,50	1,80	2,00
Taxa de crescimento em volume - PIB Ceará (%)	1,90	2,50	2,51
PIB Ceará (R\$)	235.547.456.760,71	250.610.716.620,56	266.586.215.027,14
Câmbio (R\$/US\$) - Fim do período	5,30	5,30	5,35
Taxa de Juros SELIC - Fim do Período (%a.a.)	10,00	9,00	8,75

Fonte: Relatório Fórum/BCB (06/03/2023), IBGE e IPECE.

6,28



**Prefeitura Municipal de Aurora**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
**CNPJ nº 07.978.042/0001-40**

**AMF/Tabela 2 - DEMONSTRATIVO 2 – AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR**

AURORA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR**  
2024

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2022 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2022 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	67.442.947,44	0,03%	112,13%	82.742.949,61	0,04%	101,30%	15.300.002,17	2268,58%
Receitas Primárias (I)	72.459.008,43	0,03%	120,47%	81.931.966,27	0,04%	100,31%	9.472.957,84	1307,35%
Despesa Total	67.442.947,44	0,03%	112,13%	81.148.614,04	0,04%	99,35%	13.705.666,60	2032,19%
Despesas Primárias (II)	72.428.255,94	0,03%	120,42%	81.894.403,16	0,04%	100,27%	9.466.147,22	1306,97%
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I - II)	30.752,49	0,00%	0,05%	37.563,11	0,00%	0,05%	6.810,62	2214,66%
Dívida Pública Consolidada (DC)	29.538.226,11	0,01%	49,11%	17.598.125,53	0,01%	21,55%	-11.940.100,58	-4042,25%
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	29.507.473,62	0,01%	49,06%	14.841.600,84	0,01%	18,17%	-14.665.872,78	-4970,22%
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	49.858,05	0,00%	0,08%	6.041.754,36	0,00%	7,40%	5.991.896,31	1201791,15%

FONTE: Relatórios da Lei de Responsabilidade Fiscal (Exercícios 2019/2020/2021/2022/2023) -Dados do SIM - TCE/ PCG (2019/2020/2021/2022) Consultados em 30/03/2023

NOTA: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS no cálculo acima da linha. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo abaixo da linha.

R\$ 1,00

Parâmetros	Valor Previsto 2022	Valor Realizado 2022
PIB nominal	207.269.525.867,98	207.087.260.629,57
Receita Corrente Líquida - RCL	60.146.700,64	81.677.207,93



**Prefeitura Municipal de Aurora**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
**CNPJ nº 07.978.042/0001-40**

AMF/Tabela 3 - DEMONSTRATIVO 3 – METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

AURORA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES  
2024

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
Receita Total	60.594.460,98	82.742.949,61	136,55%	101.158.840,00	122,26%	107.147.443,33	105,92%	113.897.732,26	106,30%	121.050.509,84	106,28%
Receitas Primárias (I)	60.410.934,30	81.931.966,27	135,62%	100.638.840,00	122,83%	106.596.659,33	105,92%	113.312.248,87	106,30%	120.428.258,09	106,28%
Despesa Total	60.192.046,91	81.148.614,04	134,82%	101.158.840,00	124,66%	107.147.443,33	105,92%	113.897.732,26	106,30%	121.050.509,84	106,28%
Despesas Primárias (II)	56.218.642,91	81.894.403,16	145,67%	100.606.303,87	122,85%	106.562.197,06	105,92%	113.275.615,47	106,30%	120.389.324,13	106,28%
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I – II)	4.192.291,39	37.563,11	0,90%	32.536,13	86,62%	34.462,27	105,92%	36.633,39	106,30%	38.933,97	106,28%
Dívida Pública Consolidada (DC)	25.343.392,29	17.598.125,53	69,44%	17.286.607,29	98,23%	17.981.528,90	104,02%	18.664.827,00	103,80%	19.368.490,98	103,77%
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	25.343.392,29	14.841.600,84	58,56%	17.233.857,47	116,12%	17.926.658,54	104,02%	18.602.493,57	103,77%	16.563.042,29	89,04%
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	3.256.573,65	6.041.754,36	185,52%	52.749,82	0,87%	-692.801,07	-1313,37%	-675.835,03	97,55%	-19.979.642,60	2956,29%
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
Receita Total	39.636.881,93	68.258.497,19	172,21%	91831363,15	1.345346981	103.006.578,86	112,17%	105.487.469,49	102,41%	103.863.691,43	98,46%
Receitas Primárias (I)	39.516.830,93	67.589.479,41	171,04%	91359310,40	1.351679451	102.477.080,68	112,17%	104.945.218,47	102,41%	103.329.787,33	98,46%
Despesa Total	39.373.649,30	66.943.255,82	170,02%	91831363,15	1.371779159	103.006.578,86	112,17%	105.487.469,49	102,41%	103.863.691,43	98,46%
Despesas Primárias (III)	36.774.511,65	67.558.491,86	183,71%	91329774,30	1.351862242	102.443.950,26	112,17%	104.911.290,10	102,41%	103.296.381,22	98,46%
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I – II)	2.742.319,28	30.987,55	1,13%	29.536,10	0.953160023	33.130,43	112,17%	33.928,36	102,41%	33.406,10	98,46%
Dívida Pública Consolidada (DC)	16.577.968,21	14.517.510,04	87,57%	15.692.674,13	1.080948047	17.286.607,29	110,16%	17.286.607,29	100,00%	16.618.541,91	96,14%
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	16.577.968,21	12.243.524,96	73,85%	15.644.788,17	1.277800978	17.233.857,47	110,16%	17.228.876,59	99,97%	16.563.042,29	96,14%
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	2.130.234,73	4.984.123,42	233,97%	47.885,96	0.009607699	-666.026,79	-1390,86%	-625.931,05	93,98%	-17.142.921,88	2738,79%

FONTE: Relatórios da Lei de Responsabilidade Fiscal (Exercícios 2019/2020/2021/2022/2023) -Dados do SIM - TCE/ PCG (2019/2020/2021/2022) Consultados em 30/03/2023

NOTA: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS no cálculo acima da linha. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo abaixo da linha.

Variáveis	2022	2023	2024	2025	2026
Taxa de Inflação (IPCA) (%)	5,79	5,90	4,02	3,80	3,77
Taxa de crescimento em volume - PIB Brasil (%)	2,90	0,85	1,50	1,80	2,00
Taxa de crescimento em volume - PIB Ceará (%)	0,96	1,33	1,90	2,50	2,51
PIB Ceará (R\$)	207.087.260.629,57	222.222.170.946,51	235.547.456.760,71	250.610.716.620,56	266.586.215.027,14
Câmbio (R\$/US\$) - Fim do período	5,22	5,25	5,30	5,30	5,35
Taxa de Juros SELIC - Fim do Período (%.a.a.)	13,75	12,75	10,00	9,00	8,75

Fonte: Relatório Focus/BCB (06/03/2023), IBGE e IPECE.

OBS: Para o ano de 2022 a Taxa de câmbio é a comercial para venda (R\$ /US\$) - Fim do período, tendo como fonte o Banco Central do Brasil (BCB);

Os valores do PIB em 2022 são estimativas, enquanto para o período 2023-2026 são previsões, ambas realizadas pelo IPECE, para o caso do Ceará, e pelo Focus/BCB para o caso do Brasil. Todas as previsões são passíveis de alterações até a divulgação dos dados definitivos.



**Prefeitura Municipal de Aurora**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
**CNPJ nº 07.978.042/0001-40**

**AMF/Tabela 4 - DEMONSTRATIVO 4 – EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**

AURORA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**  
2024

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III) R\$ 1,00

<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>2022</b>	<b>%</b>	<b>2021</b>	<b>%</b>	<b>2020</b>	<b>%</b>
Patrimônio/Capital						
Reservas						
Resultado Acumulado	46.177.673,06	100,00%	31.746.375,87	100,00%	23.996.478,11	100,00%
<b>TOTAL</b>	<b>46.177.673,06</b>	<b>100,00%</b>	<b>31.746.375,87</b>	<b>100,00%</b>	<b>23.996.478,11</b>	<b>100,00%</b>

**REGIME PREVIDENCIÁRIO**

<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>2022</b>	<b>%</b>	<b>2021</b>	<b>%</b>	<b>2020</b>	<b>%</b>
Patrimônio						
Reservas						
Lucros ou Prejuízos Acumulados						
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>

**NÃO SE APLICA**

FONTE: Relatórios da Lei de Responsabilidade Fiscal (Exercícios 2019/2020/2021/2022/2023) -Dados do SIM - TCE/ PCG (2019/2020/2021/2022) Consultados em 30/03/2023



**Prefeitura Municipal de Aurora**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
**CNPJ nº 07.978.042/0001-40**

**AMF/Tabela 5 - DEMONSTRATIVO 5 – ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS  
OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS**

AURORA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS**  
2024

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III) R\$ 1,00

<b><u>RECEITAS REALIZADAS</u></b>	<b>2022</b>	<b>2021</b>	<b>2020</b>
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis			
Alienação de Bens Imóveis			
Alienação de Bens Intangíveis			
Rendimentos de Aplicações Financeiras			
<b><u>DESPESAS EXECUTADAS</u></b>	<b>2022</b>	<b>2021</b>	<b>2020</b>
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos			
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida			
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores			
<b><u>SALDO FINANCEIRO</u></b>	<b>2022 (g) = (Ia – IId) + IIIh)</b>	<b>2021 (h) = ((Ib – IIe) + IIIi)</b>	<b>2020 (i) = (Ic – IIf)</b>
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

FONTE: Relatórios da Lei de Responsabilidade Fiscal (Exercícios 2019/2020/2021/2022/2023) -Dados do SIM - TCE/ PCG (2019/2020/2021/2022) Consultados em 30/03/2023

Nota :



**Prefeitura Municipal de Aurora**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
**CNPJ nº 07.978.042/0001-40**

**AMF/Tabela 6 - DEMONSTRATIVO 6 – AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS**

**AURORA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO**  
**DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**

2024

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a") R\$ 1,00

**RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA  
DOS SERVIDORES - RPPS**

**FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)**

<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>
RECEITAS CORRENTES (I) Receita de Contribuições dos Segurados Ativo Inativo Pensionista Receita de Contribuições Patronais Ativo Inativo Pensionista Receita Patrimonial Receitas Imobiliárias Receitas de Valores Mobiliários Outras Receitas Patrimoniais Receita de Serviços Outras Receitas Correntes Compensação Financeira entre os Regimes Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) <sup>1</sup> Demais Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL (III) Alienação de Bens, Direitos e Ativos Amortização de Empréstimos Outras Receitas de Capital			
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)</b>			
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>
Benefícios Aposentadorias Pensões por Morte Outras Despesas Previdenciárias Compensação Financeira entre os Regimes Demais Despesas Previdenciárias			

**NÃO SE APLICA**



**Prefeitura Municipal de Aurora**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
**CNPJ nº 07.978.042/0001-40**

<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)</b>			
-------------------------------------------------------------	--	--	--

<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)<sup>2</sup></b>			
--------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--

<b>RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>
VALOR			

<b>RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>
VALOR			

<b>APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar			
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos			
Outros Aportes para o RPPS			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			

<b>BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa			
Investimentos e Aplicações			
Outro Bens e Direitos			

<b>FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)</b>			
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>
RECEITAS CORRENTES (VII)			
Receita de Contribuições dos Segurados			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita de Contribuições Patronais			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita Patrimonial			
Receitas Imobiliárias			
Receitas de Valores Mobiliários			
Outras Receitas Patrimoniais			
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes			
Compensação Financeira entre os regimes			
Demais Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)</b>			
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>

**NÃO SE APLICA**



**Prefeitura Municipal de Aurora**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
**CNPJ nº 07.978.042/0001-40**

<b>REPARTIÇÃO)</b>			
Benefícios			
Aposentadorias			
Pensões por Morte			
Outras Despesas Previdenciárias			
Compensação Financeira entre os Regimes			
Demais Despesas Previdenciárias			
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)</b>			
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)<sup>2</sup></b>			
<b>APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras			
Recursos para Formação de Reserva			
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa			
Investimentos e Aplicações			
Outro Bens e Direitos			
<b>ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS</b>			
<b>RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>
Receitas Correntes			
<b>TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)</b>			
<b>DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>
Despesas Correntes (XIII)			
Pessoal e Encargos Sociais			
Demais Despesas Correntes			
Despesas de Capital (XIV)			
<b>TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)</b>			
<b>RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)<sup>2</sup></b>			
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa			
Investimentos e Aplicações			
Outro Bens e Direitos			
<b>BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO</b>			
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>
Contribuições dos Servidores			
Demais Receitas Previdenciárias			
<b>TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)</b>			
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>
Aposentadorias			
Pensões			
Outras Despesas Previdenciárias			



**Prefeitura Municipal de Aurora**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
**CNPJ nº 07.978.042/0001-40**

<b>TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)</b>			
----------------------------------------------------------------------	--	--	--

<b>RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)<sup>2</sup></b>			
------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--

**PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**

**FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)**

<b>EXERCÍCIO</b>	<b>Receitas Previdenciárias (a)</b>	<b>Despesas Previdenciárias (b)</b>	<b>Resultado Previdenciário (c) = (a - b)</b>	<b>Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)</b>

**FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)**

<b>EXERCÍCIO</b>	<b>Receitas Previdenciárias (a)</b>	<b>Despesas Previdenciárias (b)</b>	<b>Resultado Previdenciário (c) = (a - b)</b>	<b>Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)</b>

FONTE: Relatórios da Lei de Responsabilidade Fiscal (Exercícios 2019/2020/2021/2022/2023) -Dados do SIM - TCE/ PCG (2019/2020/2021/2022) Consultados em 30/03/2023

**NOTA:**

1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.

2 O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).



**Prefeitura Municipal de Aurora**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
**CNPJ nº 07.978.042/0001-40**

**AMF/Tabela 7 - DEMONSTRATIVO 7 – ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA**

**AURORA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA**  
2024

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V) R\$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2024	2025	2026	
<b>TOTAL</b>						-

FONTE: Relatórios da Lei de Responsabilidade Fiscal (Exercícios 2019/2020/2021/2022/2023) -Dados do SIM - TCE/ PCG (2019/2020/2021/2022) Consultados em 30/03/2023



**Prefeitura Municipal de Aurora**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
**CNPJ nº 07.978.042/0001-40**

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE  
CARÁTER CONTINUADO  
2024**

Criada pela Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF a despesa obrigatória de caráter continuado, pode ser conceituada como despesa corrente derivada de Lei, Medida Provisória ou Ato Normativo que fixe para o Ente a obrigação de sua execução por um período superior a dois anos. Da mesma forma será considerado aumento de despesa, a prorrogação daquela criada por prazo determinado.

As despesas obrigatórias de caráter continuado terão a sua expansão, em 2024, limitada ao crescimento da arrecadação municipal, direcionadas para a melhoria da qualidade dos serviços públicos ofertados à coletividade e para a ampliação do patrimônio do município, pertinente aos convênios já firmados e os a serem realizados.

Não ocorrerá, portanto, necessidade de compensação da expansão, já que as despesas estão sobre rígido controle para a consecução da meta de resultado primário estabelecida.



**Prefeitura Municipal de Aurora**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
**CNPJ nº 07.978.042/0001-40**

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS  
SERVIDORES  
2024**

**NÃO SE APLICA**